



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.155, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NEWTON DA CUNHA SANTOS, matrícula nº 220329, CPF nº ***.176.811-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304943v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.156, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLAYTON RICARDO ALVES GONTIJO, matrícula nº 1443771, CPF nº ***.800.461-**, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304947v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.157, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DIASSIS RODRIGUES ALVES, matrícula nº 200189801, CPF nº ***.588.551-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304948v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.158, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALLYSON CAETANO QUEIROZ, matrícula nº 1543067, CPF nº ***.883.161-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304949v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.159, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BRUNA STEFANY NASCIMENTO, matrícula nº 1032097, CPF nº ***.915.281-**, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.160, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DEBORA MAGALHÃES DA CRUZ ANDRADE, CPF nº ***.385.641-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304951v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.161, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADEVANDO FURTADO SILVA JÚNIOR, CPF nº ***.493.271-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304953v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.162, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIANO RODRIGUES SIQUEIRA, CPF nº ***.027.621-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304954v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.163, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DÁCIO ANACLETO OLIVEIRA, matrícula nº 1220071, CPF nº ***.653.701-**, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.164, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAYRON ANDRE DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 381268, CPF nº ***.300.431-**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304981v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.165, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

THAYNA KEVELLE BORGES SANTOS, matrícula nº 1475371, CPF nº ***.221.281-**, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304964v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.166, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WEDER DINIZ PIRES DOS SANTOS, CPF nº ***.230.481-**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.167, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GRACIELY DE MORAES NOVAIS, matrícula nº 960330, CPF nº ***.992.451-**, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304968v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.168, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS, CPF nº ***.223.031-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304970v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.169, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDO BRAZ FRANCISCO, matrícula nº 2031219, CPF nº ***.106.141-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304972v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.170, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001399-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula nº 793744, CPF nº ***.489.601-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao Programa de Defesa do Consumidor, até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo Único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 2º Exonerar o servidor acima mencionado do cargo, em comissão, de Coordenador Operacional, símbolo CDI-1, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.171, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NATÁLIA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1498592, CPF nº ***.012.121-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento ao Consumidor, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304974v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.172, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.106, de 17 de maio de 2024, que nomeou SARAH DA SILVA COSTA BRAGA, CPF nº ***.552.761-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cartório e Protocolo, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.173, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA FERNANDA LEANDRO OLIVEIRA, CPF nº ***.115.571-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cartório e Protocolo, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001399-8

SEI Nº 4304977v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.174, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerar a servidora DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1072978, CPF nº ***.428.921-**, nomeada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em substituição à titular LORENA FIDELIS DE CASTRO, matrícula nº 1430912, CPF nº ***.031.491-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 8 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.175, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1452843, CPF nº ***.262.671-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001398-0

SEI Nº 4304982v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.176, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JULIANO LUIS DA SILVA, CPF nº ***.079.161-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001398-0

SEI Nº 4304983v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.150, DE 27 DE MAIO DE 2024

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.299 DE 27 DE MAIO DE 2024)

Onde se lê:

“EXONERAR”

Leia-se:

“EXONERAR, a pedido,”

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001391-2

SEI Nº 4304939v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34, 27 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 38/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para o **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para :“**Custeio para manutenção, desenvolvimento e funcionamento**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000116-5, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 27/05/2024, às 11:31, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4276142** e o
código CRC **08C1A2EA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000116-5

SEI Nº 4276142v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 87/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000116-5** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4256217) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 01.269.612/0001-47, para: **“Custeio para manutenção, desenvolvimento e funcionamento”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/05/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4273548** e o código CRC **8CCC0B80**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024

PROCESSO:	24.9.000000116-5
DATA DA ASSINATURA:	27/05/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de “Custeio para manutenção, desenvolvimento e funcionamento”
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 06(seis) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos Secretário

Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 27/05/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4276187** e o código CRC **2BCC70F4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATANTE: Município de Goiânia

INTERVENIENTE: Escritório de Prioridades Estratégicas

CONTRATADA: Agência de Regulação de Goiânia

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes na Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021.

PRAZO VIGÊNCIA O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto N.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital, conforme MP N.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

ÂNGELO ROCÉLO GALON
SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Rocelo Galon, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 28/05/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4285035** e o código CRC **8577B3C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço Municipal
Goiânia – GO - CEP 74.884-092
Fone: (62) 3524-3015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 560.516.621-20; EMERSON ARANTES DE SOUZA - CPF: 696.904.486-68; ERIC LUIZ GONCALVES DA SILVA - CPF: 943.835.451-49; ESPOLIO DE GILBERTO DE CASTRO FONTOURA - CPF: 020.731.881-68; ESPOLIO DE GILBERTO DE CASTRO FONTOURA - CPF: 020.731.881-68; ESPOLIO DE GILBERTO DE CASTRO FONTOURA - CPF: 020.731.881-68; ESPOLIO DE JAIRO TEIXEIRA DE CASTILHO - CPF: 052.206.371-34; ESPOLIO DE MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 396.852.501-97; ESPOLIO DE PAULINA NUNES DE ABREU - CPF: 394.374.261-04; ESPOLIO DE PAULINA NUNES DE ABREU - CPF: 394.374.261-04; ESPOLIO DE PAULINA NUNES DE ABREU - CPF: 394.374.261-04; ESPOLIO DE PAULINA NUNES DE ABREU - CPF: 394.374.261-04; FABIO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 825.509.051-72; FERNANDO SILVA SALES - CPF: 936.978.481-00; FRANCISCO ROSSINI BEZERRA - CPF: 149.086.971-91; GILBERTO SCISLEWSKI FILHO - CPF: 517.600.701-06; GILDA ALVES MOREIRA GARCIA - CPF: 469.727.731-72; GOIRAN SEGURADO BESSA - CPF: 414.990.001-97; GOIRAN SEGURADO BESSA - CPF: 414.990.001-97; GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA - CNPJ: 17.249.353/0001-22; GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA - CNPJ: 17.249.353/0001-22; GUMERCINO PEDRO SIMAO - CPF: 239.753.186-00; GUMERCINO PEDRO SIMAO - CPF: 239.753.186-00; IRIS LOCACAO DEIMOVEIS LIMITADA - CNPJ: 07.254.028/0001-02; ISLEIDE DE SOUZA E SILVA IMBIRA DE CASTRO - CPF: 533.012.691-68; ISLEIDE DE SOUZA E SILVA IMBIRA DE CASTRO - CPF: 533.012.691-68; JAMIL RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 921.282.381-53; JANUARIO LEAL - CPF: 783.477.001-25; JOSE ANSELMO PEREIRA - CPF: 134.229.601-04; JOSE ANSELMO PEREIRA - CPF: 134.229.601-04; JOSE PEREIRA FILHO - CPF: 454.309.501-49; KALESSE VIEIRA MAGALHAES - CPF: 031.207.311-96; KELLY CRISTINA SANTOS SILVA - CPF: 575.617.881-34; LAERCIO JULIO DA SILVA - CPF: 023.472.148-02; LARISSA SARAIVA DA SILVA - CPF: 050.528.411-16; LEANDRO GOMES XAVIER - CPF: 804.839.251-87; LEANDRO GOMES XAVIER - CPF: 804.839.251-87; LORRAYNNE GUIMARAES MIRANDA - CPF: 700.403.151-93; LOURIVAL HERMENEGILDO DOS SANTOS - CPF: 041.707.921-49; LUCIA CONCEICAO DA APARECIDA - CPF: 147.705.041-87; LUCIENE FERREIRA DE SOUSA - CPF: 493.239.972-34; M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTRA - CNPJ: 05.388.172/0001-06; M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTRA - CNPJ: 05.388.172/0001-06; MAGDA OLIVEIRA SANTOS - CPF: 301.549.791-04; MARCELO RIBEIRO DA ROCHA - CPF: 856.356.696-20; MARCIONILIA



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 058.012.651-04; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; WEIGNER MOTA CORREIA E SILVA - CPF: 703.530.881-45; WILTON FRANCISCO NETO - CPF: 003.638.091-12. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 27 de maio de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO e GESTÃO FISCAL – RGF DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.****2º BIMESTRE DE 2024****ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO****ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS****ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL****ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR****ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO****ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE****ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS****ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO****1º QUADRIMESTRE DE 2024****ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO****ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO****ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES****ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO****FISCAL - EXECUTIVO**

EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

ELIZABETE DIAS DA SILVA
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
Superintendência Central de Contabilidade

VINICIUS HENRIQUE PIRES
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 1

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					(a-c)	SALDO
	ATUALIZADA	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	8279.881.000,00	8279.881.000,00	1252.262.997,85	15,12	2900.048.840,34	35,03			5.379.832.159,66
RECEITAS CORRENTES	8205.946.000,00	8205.946.000,00	1247.548.563,49	15,20	2888.723.223,39	35,20			5.317.222.776,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	3297.703.000,00	3297.703.000,00	507.228.175,59	15,38	1321.656.734,72	40,08			1.976.046.265,28
Impostos	3180.085.000,00	3180.085.000,00	478.540.573,38	15,05	1256.244.377,10	39,50			1.923.840.622,90
Taxas	117.618.000,00	117.618.000,00	28.687.602,21	24,39	65.412.357,62	55,61			52.205.642,38
Contribuicao de Melhoria									
CONTRIBUICOES	544.575.000,00	544.575.000,00	95.062.557,27	17,46	195.656.903,80	35,93			348.918.096,20
Contribuicoes Sociais	439.819.000,00	439.819.000,00	77.131.644,91	17,54	159.387.285,21	36,24			280.431.714,79
Contribuicoes Economicas	10.000,00	10.000,00	709,30	7,09	847,90	8,48			9.152,10
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de Serv. Sociais e Formacao Profissional									
Contribuicao p/ Custo de Serv. Ilum.Publ.	104.746.000,00	104.746.000,00	17.930.203,06	17,12	36.268.770,69	34,63			68.477.229,31
RECEITA PATRIMONIAL	416.308.000,00	416.308.000,00	39.317.627,00	9,44	90.714.578,83	21,79			325.593.421,17
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	41.936.000,00	41.936.000,00	2.487.005,11	5,93	5.212.463,60	12,43			36.723.536,40
Valores Mobiliarios	322.190.000,00	322.190.000,00	25.533.218,14	7,92	56.679.279,81	17,59			265.510.720,19
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca	47.644.000,00	47.644.000,00	10.831.997,72	22,74	27.993.010,99	58,75			19.650.989,01
Exploracao de Recursos Naturais	2.307.000,00	2.307.000,00	257.038,53	11,14	292.196,93	12,67			2.014.803,07
Exploracao do Patrimonio Intangivel									
Cessao de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais	2.231.000,00	2.231.000,00	208.367,50	9,34	537.627,50	24,10			1.693.372,50
RECEITA AGROPECUARIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVICOS	13.194.000,00	13.194.000,00	718.119,42	5,44	1.292.300,87	9,79			11.901.699,13
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	1.849.000,00	1.849.000,00	128.906,32	6,97	263.143,75	14,23			1.585.856,25
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.									
Serv. e Atividades ref. a Saude									
Serv. e Atividades Financeiras									

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 2

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	ATUALIZADA		No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
	INICIAL	(a)					
Outros Servicos	11.345.000,00	11.345.000,00	589.213,10	5,19	1.029.157,12	9,07	10.315.842,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3725.699.000,00	3725.699.000,00	563.682.973,23	15,13	1188.788.421,53	31,91	2.536.910.578,47
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1777.600.000,00	1777.600.000,00	250.824.475,03	14,11	525.461.605,31	29,56	1.252.138.394,69
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	1194.325.000,00	1194.325.000,00	185.893.598,63	15,56	396.660.318,16	33,21	797.664.681,84
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	751.508.000,00	751.508.000,00	126.915.836,05	16,89	265.793.215,98	35,37	485.714.784,02
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes	2.266.000,00	2.266.000,00	49.063,52	2,17	873.282,08	38,54	1.392.717,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.467.000,00	208.467.000,00	41.539.110,98	19,93	90.614.283,64	43,47	117.852.716,36
Multas Administ., Contratuais e Judicic.	140.286.000,00	140.286.000,00	22.843.399,72	16,28	49.270.287,65	35,12	91.015.712,35
Indenizacoes Restituicoes e Resarcim.	51.745.000,00	51.745.000,00	9.465.318,38	18,29	24.526.858,43	47,40	27.218.141,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados aol							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	4.000,00	4.000,00	205,04	5,13	358,47	8,96	3.641,53
Demais Receitas Correntes	16.432.000,00	16.432.000,00	9.230.187,84	56,17	16.816.779,09	102,34	384.779,09-
RECEITAS DE CAPITAL	73.935.000,00	73.935.000,00	4.714.434,36	6,38	11.325.616,95	15,32	62.609.383,05
OPERACOES DE CREDITO	72.954.000,00	72.954.000,00	382.206,78	0,52	3.034.869,56	4,16	69.919.130,44
Operacoes de Credito - Mercado Interno	72.954.000,00	72.954.000,00	382.206,78	0,52	3.034.869,56	4,16	69.919.130,44
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS	756.000,00	756.000,00	400.774,82	53,01	467.197,13	61,80	288.802,87
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis	756.000,00	756.000,00	400.774,82	53,01	467.197,13	61,80	288.802,87
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	3.931.452,76	1.747,31	7.823.550,26	3.477,13	7.598.550,26-
Transf. da Uniao e de suas Entidades	225.000,00	225.000,00	3.931.452,76	1.747,31	7.623.550,26	3.388,24	7.398.550,26-
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.					200.000,00		200.000,00-

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 3

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	ATUALIZADA	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	
	(a-c)						
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	490.265.000,00	490.265.000,00		75.595.462,00	15,42	162.609.075,51	33,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8770.146.000,00	8770.146.000,00		1327.858.459,85	15,14	3062.657.915,85	34,92
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
Mobiliaria							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8770.146.000,00	8770.146.000,00		1327.858.459,85	15,14	3062.657.915,85	34,92
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	8770.146.000,00	8770.146.000,00		1327.858.459,85	15,14	3062.657.915,85	34,92
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			281.856.818,27			281.856.818,27	
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS							
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.		281.856.818,27				281.856.818,27	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 4

DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	ATE O BIMESTRE
			No Bimestre		Ate o Bimestre		No Bimestre		Ate o Bimestre		
			(d)	(e)	(f)		(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	8227.611.000,00	8538.857.814,69	839.165.763,48	6696.860.596,87	1841.997.217,82	322.532.574,54	2879.700.341,16	5.659.157.473,53	2754.836.473,12		
DESPESAS CORRENTES	7517.963.000,00	7785.264.239,53	744.799.153,94	6350.483.454,50	1434.780.785,03	263.476.318,65	2680.890.392,41	5.104.373.847,12	2559.342.082,68		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4252.040.000,00	4144.462.517,20	132.521.917,40	3779.347.087,34	365.115.429,86	72.527.936,80	1443.929.754,15	2.700.532.763,05	1442.113.067,18		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	102.312.000,00	99.462.000,00	713.374,10	86.754.346,02	12.707.653,98	713.374,10	30.612.477,88	68.849.522,12	30.611.065,96		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3163.611.000,00	3541.339.722,33	611.563.862,44	2484.382.021,14	1056.957.701,19	190.235.007,75	1206.348.160,38	2.334.991.561,95	1086.617.949,54		
DESPESAS DE CAPITAL	546.915.000,00	711.630.468,98	94.366.609,54	346.377.142,37	365.253.326,61	59.056.255,89	198.809.948,75	512.820.520,23	195.494.390,44		
INVESTIMENTOS	436.895.000,00	588.685.468,98	81.366.609,54	224.709.142,37	363.976.326,61	46.097.221,27	148.482.372,23	440.203.096,75	145.166.813,92		
INVERSOES FINANCEIRAS	1.178.000,00	1.176.000,00			1.176.000,00			1.176.000,00			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	108.842.000,00	121.769.000,00	13.000.000,00	121.668.000,00	101.000,00	12.959.034,62	50.327.576,52	71.441.423,48	50.327.576,52		
RESERVA DE CONTINGENCIA	162.733.000,00	41.963.106,18			41.963.106,18			41.963.106,18			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	542.533.000,00	516.377.477,15	1.192.116,49	458.034.403,24	58.343.073,91	1.190.172,15	154.895.063,23	361.482.413,92	126.976.186,42		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8770.144.000,00	9055.235.291,84	840.357.879,97	7154.895.000,11	1900.340.291,73	323.722.746,69	3034.595.404,39	6.020.639.887,45	2881.812.659,54		
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00			
Amortizacao da Dvida Interna	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00			
Dvida Mobiliaria	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Dvida Contratual	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Amortizacao da Dvida Externa											
Dvida Mobiliaria											
Dvida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8770.146.000,00	9055.239.291,84	840.357.879,97	7154.895.000,11	1900.344.291,73	323.722.746,69	3034.595.404,39	6.020.643.887,45	2881.812.659,54		
SUPERAVIT (XIII)							28.062.511,46		180.845.256,31		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	8770.146.000,00	9055.239.291,84	840.357.879,97	7154.895.000,11		323.722.746,69	3062.657.915,85		3062.657.915,85		
RESERVA DO RPPS											

| 1º O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 5

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					(a-c)
	ATUALIZADA	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	490.265.000,00	490.265.000,00	75.595.462,00	15,42	162.609.075,51	33,17		327.655.924,49
RECEITAS CORRENTES	490.265.000,00	490.265.000,00	75.595.462,00	15,42	162.609.075,51	33,17		327.655.924,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuicao de Melhoria								
CONTRIBUICOES	449.824.000,00	449.824.000,00	75.595.462,00	16,81	148.609.075,51	33,04		301.214.924,49
Contribuicoes Sociais	449.824.000,00	449.824.000,00	75.595.462,00	16,81	148.609.075,51	33,04		301.214.924,49
Contribuicoes Economicas								
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de								
Serv. Sociais e Formacao Profissional								
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado								
Valores Mobiliarios								
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess								
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca								
Exploracao de Recursos Naturais								
Exploracao do Patrimonio Intangivel								
Cessao de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUARIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVICOS	40.441.000,00	40.441.000,00			14.000.000,00	34,62		26.441.000,00
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	40.441.000,00	40.441.000,00			14.000.000,00	34,62		26.441.000,00
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.								
Serv. e Atividades ref. a Saude								
Serv. e Atividades Financeiras								
Outros Servicos								

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 6

	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
				INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	
						Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
	TRANSFERENCIAS CORRENTES							
	Transf. da Uniao e de suas Entidades							
	Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
	Transf. dos Municipios e sua Entidades							
	Transf. de Instituicoes Privadas							
	Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
	Transf. do Exterior							
	Demais Transferencias Correntes							
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
	Multas Administ., Contratuais e Judicic.							
	Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.							
	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	Patrimonio Publico							
	Multas e Juros de Mora das Rec. Capital							
	Demais Receitas Correntes							
	RECEITAS DE CAPITAL							
	OPERACOES DE CREDITO							
	Operacoes de Credito - Mercado Interno							
	Operacoes de Credito - Mercado Externo							
	ALIENACAO DE BENS							
	Alienacao de Bens Moveis							
	Alienacao de Bens Imoveis							
	Alienacao de Bens Intangiveis							
	AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
	Transf. da Uniao e de suas Entidades							
	Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
	Transf. dos Municipios e sua Entidades							
	Transf. de Instituicoes Privadas							

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 7

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				(a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
	(a)						
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SEDETEC 17/05/2024 - 17:27:11

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e p. 11)

R\$ 1,

PAGINA 8

SEDETEC 17/05/2024 - 17:27:11

SCP5111A

EDVALDE GUALBERTO
GER. CONTABIL CRC 17136/C

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP. CONTABIL CRC 15921

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 1

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO					
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)
	(a)											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	8.227.613.000,00	8.538.861.814,69	839.165.763,48	6.696.860.596,87	93,60	1.842.001.217,82	322.532.574,54	2.879.700.341,16	94,90	5.659.161.473,53		
LEGISLATIVA	232.221.000,00	232.221.000,00	32.556.143,71	83.731.637,20	1,17	148.489.362,80	27.946.355,72	57.435.223,48	1,89	174.785.776,52		
ACAO LEGISLATIVA	232.221.000,00	232.221.000,00	32.556.143,71	83.731.637,20	1,17	148.489.362,80	27.946.355,72	57.435.223,48	1,89	174.785.776,52		
CONTROLE EXTERNO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
JUDICIARIA												
ACAO JUDICIARIA												
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ESSENCIAL A JUSTICA	19.999.000,00	20.683.887,80	774.035,02	19.499.555,02	0,27	1.184.332,78	711.613,34	2.923.227,19	0,10	17.760.660,61		
DEFESA DA ORDEM JURIDICA												
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	19.999.000,00	20.683.887,80	774.035,02	19.499.555,02	0,27	1.184.332,78	711.613,34	2.923.227,19	0,10	17.760.660,61		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ADMINISTRACAO	1.692.791.000,00	1.762.741.520,30	126.431.068,11	1.394.908.545,60	19,50	367.832.974,70	54.205.682,54	552.974.366,55	18,22	1.209.767.153,75		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO												
ADMINISTRACAO GERAL	1.639.337.000,00	1.693.810.738,38	119.244.707,99	1.355.320.836,17	18,94	338.489.902,21	51.815.846,83	529.672.300,61	17,45	1.164.138.437,77		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.327.000,00	40.275.000,00	7.185.893,08	24.362.417,55	0,34	15.912.582,45	2.389.368,67	14.834.063,43	0,49	25.440.936,57		
CONTROLE INTERNO	183.000,00	183.000,00		183.000,00				92.720,00		90.280,00		
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	660.000,00	790.000,00				790.000,00				790.000,00		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO												
ORDENAMENTO TERRITORIAL												
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.709.000,00	14.025.781,92		2.394.581,92	0,03	11.631.200,00		2.309.000,09	0,08	11.716.781,83		
ADMINISTRACAO DE RECEITAS												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 2

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO					
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	
	(a)											
ADMINISTRACAO DE CONCESSIONES	400.000,00	485.000,00					485.000,00					485.000,00
COMUNICACAO SOCIAL	15.162.000,00	13.142.000,00	467,04	12.647.427,03	0,18	494.572,97	467,04	6.065.999,49	0,20	7.076.000,51		
DEMAIS SUBFUNCOES	13.000,00	30.000,00		282,93		29.717,07		282,93		29.717,07		
DEFESA NACIONAL												
DEFESA AEREA												
DEFESA NAVAL												
DEFESA TERRESTRE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SEGURANCA PUBLICA	3.757.000,00	4.107.000,00	94.016,85	679.324,22	0,01	3.427.675,78	94.016,85	405.792,87	0,01	3.701.207,13		
POLICIAMENTO	3.754.000,00	4.104.000,00	94.016,85	679.324,22	0,01	3.424.675,78	94.016,85	405.792,87	0,01	3.698.207,13		
DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
INFORMACAO E INTELIGENCIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RELACOES EXTERIORES												
RELACOES DIPLOMATICAS												
COOPERACAO INTERNACIONAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ASSISTENCIA SOCIAL	24.303.000,00	55.079.046,61	4.758.305,88	8.680.505,16	0,12	46.398.541,45	687.846,14	1.280.468,43	0,04	53.798.578,18		
ASSISTENCIA AO IDOSO	802.000,00	4.037.000,00	1.025.241,17	1.025.241,17	0,01	3.011.758,83				4.037.000,00		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA												
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE												
ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.501.000,00	51.042.046,61	3.733.064,71	7.655.263,99	0,11	43.386.782,62	687.846,14	1.280.468,43	0,04	49.761.578,18		
ADMINISTRACAO GERAL												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 3

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO					
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	
	(a)											
DEMAIS SUBFUNCOES												
PREVIDENCIA SOCIAL	998.002.000,00	1.001.972.000,00	323.887,30	928.896.341,81	12,98	73.075.658,19	323.887,30	377.060.680,50	12,43	624.911.319,50		
PREVIDENCIA BASICA												
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	998.002.000,00	1.001.972.000,00	323.887,30	928.896.341,81	12,98	73.075.658,19	323.887,30	377.060.680,50	12,43	624.911.319,50		
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR												
PREVIDENCIA ESPECIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SAUDE	1.966.470.000,00	2.046.430.511,91	379.076.700,29	1.596.027.247,41	22,31	450.403.264,50	114.386.306,74	758.325.173,50	24,99	1.288.105.338,41		
ATENCAO BASICA	216.530.000,00	214.833.000,00	30.198.682,94	93.450.534,16	1,31	121.382.465,84	6.003.992,43	34.104.917,29	1,12	180.728.082,71		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	884.755.000,00	973.693.724,48	309.277.817,76	803.771.954,14	11,23	169.921.770,34	92.001.304,67	381.706.540,77	12,58	591.987.183,71		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	18.615.000,00	18.615.000,00	15.068.319,72	16.110.271,18	0,23	2.504.728,82	15.724,80	810.065,78	0,03	17.804.934,22		
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	56.527.000,00	56.527.000,00	4.197.602,23	33.721.126,12	0,47	22.805.873,88	1.728.753,70	18.998.438,97	0,63	37.528.561,03		
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
ADMINISTRACAO GERAL	790.034.000,00	782.752.787,43	20.334.277,64	648.973.361,81	9,07	133.779.425,62	14.636.531,14	322.705.210,69	10,63	460.047.576,74		
DEMAIS SUBFUNCOES	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00		
TRABALHO	535.000,00	1.585.000,00				1.585.000,00				1.585.000,00		
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	535.000,00	1.585.000,00				1.585.000,00				1.585.000,00		
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE												
FOMENTO AO TRABALHO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
EDUCACAO	1.601.752.000,00	1.672.669.163,02	105.370.907,44	1.540.146.533,01	21,53	132.522.630,01	52.522.683,93	539.813.232,78	17,79	1.132.855.930,24		
ENSINO FUNDAMENTAL	976.269.000,00	1.046.814.524,13	78.258.203,64	974.894.011,69	13,63	71.920.512,44	38.535.161,07	333.578.781,59	10,99	713.235.742,54		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 4

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO					
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	
	(a)											
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	466.839.000,00	458.770.639,14	13.753.753,57	431.701.159,09	6,03	27.069.480,05	2.713.947,27	150.988.153,22	4,98	307.782.485,92		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	83.543.000,00	84.656.885,87	1.461.744,03	80.816.019,02	1,13	3.840.866,85		25.807.772,91	0,85	58.849.112,96		
EDUCACAO ESPECIAL	33.276.000,00	33.752.225,18	546.000,00	33.091.000,00	0,46	661.225,18	20.148,11	11.209.666,95	0,37	22.542.558,23		
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	475.000,00	475.000,00	111.981,20	336.082,60		138.917,40	14.202,48	97.356,57		377.643,43		
DEMAIS SUBFUNCOES	41.350.000,00	48.199.888,70	11.239.225,00	19.308.260,61	0,27	28.891.628,09	11.239.225,00	18.131.501,54	0,60	30.068.387,16		
CULTURA	17.778.000,00	32.175.440,00	6.261.704,51	13.707.753,16	0,19	18.467.686,84	2.001.127,43	7.467.211,40	0,25	24.708.228,60		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												
DIFUSAO CULTURAL	17.778.000,00	32.175.440,00	6.261.704,51	13.707.753,16	0,19	18.467.686,84	2.001.127,43	7.467.211,40	0,25	24.708.228,60		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DIREITOS DA CIDADANIA	11.233.000,00	21.855.201,55	6.751.627,92	15.703.459,80	0,22	6.151.741,75	121.628,27	673.979,02	0,02	21.181.222,53		
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.233.000,00	21.855.201,55	6.751.627,92	15.703.459,80	0,22	6.151.741,75	121.628,27	673.979,02	0,02	21.181.222,53		
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
URBANISMO	99.856.000,00	104.671.570,02	5.879.873,32	82.670.981,84	1,16	22.000.588,18	921.563,75	23.354.501,62	0,77	81.317.068,40		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.930.000,00	2.518.000,00	550.411,47	1.428.226,54	0,02	1.089.773,46		837.815,07	0,03	1.680.184,93		
SERVICOS URBANOS	94.372.000,00	98.597.570,02	5.329.461,85	81.242.755,30	1,14	17.354.814,72	921.563,75	22.516.686,55	0,74	76.080.883,47		
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	3.554.000,00	3.556.000,00				3.556.000,00				3.556.000,00		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 5

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS						
	INICIAL	ATUALIZADA			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO			No Bimestre	Ate o Bimestre	%	SALDO
			(a)	(b)					(c) = (a-b)	(d)				
HABITACAO	25.458.000,00	35.159.954,00			8.527.012,95	0,12	26.632.941,05			8.527.012,95	0,28	26.632.941,05		
HABITACAO RURAL	8.000,00	8.000,00					8.000,00					8.000,00		
HABITACAO URBANA	25.438.000,00	35.139.954,00			8.527.012,95	0,12	26.612.941,05			8.527.012,95	0,28	26.612.941,05		
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	12.000,00					12.000,00					12.000,00		
DEMAIS SUBFUNCOES														
SANEAMENTO	446.862.000,00	449.382.442,23	72.783.199,23	362.741.990,22	5,07	86.640.452,01				226.551.064,70	7,47	222.831.377,53		
SANEAMENTO BASICO RURAL														
SANEAMENTO BASICO URBANO	446.862.000,00	449.382.442,23	72.783.199,23	362.741.990,22	5,07	86.640.452,01				226.551.064,70	7,47	222.831.377,53		
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
GESTAO AMBIENTAL	21.443.000,00	22.917.000,00			445.991,67	0,01	22.471.008,33			146.111,67		22.770.888,33		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	21.443.000,00	22.917.000,00			445.991,67	0,01	22.471.008,33			146.111,67		22.770.888,33		
CONTROLE AMBIENTAL														
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS														
RECURSOS HIDRICOS														
METEOROLOGIA														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
CIENCIA E TECNOLOGIA	13.676.000,00	15.468.000,00	2.439.264,76	14.169.911,30	0,20	1.298.088,70	1.439.264,76	3.097.616,15	0,10	12.370.383,85				
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO														
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	13.166.000,00	14.958.000,00	2.341.224,76	13.718.911,30	0,19	1.239.088,70	1.341.224,76	2.896.976,15	0,10	12.061.023,85				
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES	510.000,00	510.000,00	98.040,00	451.000,00	0,01	59.000,00	98.040,00	200.640,00	0,01	309.360,00				
AGRICULTURA														
ABASTECIMENTO														

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 6

FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS					SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	
			(a)											
EXTENSAO RURAL														
IRRIGACAO														
Promocao da Producao Agropecuaria														
Defesa Agropecuaria														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
ORGANIZACAO AGRARIA														
REFORMA AGRARIA														
COLONIZACAO														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
INDUSTRIA														
PROMOCAO INDUSTRIAL														
PRODUCAO INDUSTRIAL														
MINERACAO														
PROPRIEDADE INDUSTRIAL														
NORMALIZACAO E QUALIDADE														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
COMERCIO E SERVICOS	5.220.000,00	13.324.237,49	152.106,33	239.325,53			13.084.911,96			13.468,66			13.310.768,83	
PROMOCAO COMERCIAL	3.462.000,00	10.466.237,49					10.466.237,49						10.466.237,49	
COMERCIALIZACAO														
COMERCIO EXTERIOR														
SERVICOS FINANCEIROS														
TURISMO	1.758.000,00	2.858.000,00	152.106,33	239.325,53			2.618.674,47			13.468,66			2.844.531,34	
ADMINISTRACAO GERAL														

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 7

FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/Tot.d)	
			(a)									
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMUNICACOES												
COMUNICACOES POSTAIS												
TELECOMUNICACOES												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENERGIA												
CONSERVACAO DE ENERGIA												
ENERGIA ELETTRICA												
COMBUSTIVEIS MINERAIS												
BIOCOMBUSTIVEIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRANSPORTE	428.951.000,00	576.510.497,09	69.232.614,70	341.978.041,95	4,78	234.532.455,14	44.860.385,95	202.320.652,60	6,67	374.189.844,49		
TRANSPORTE AEREO												
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.000,00	3.000,00					3.000,00				3.000,00	
TRANSPORTE FERROVIARIO												
TRANSPORTE HIDROVIARIO												
TRANSPORTES ESPECIAIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	428.948.000,00	576.507.497,09	69.232.614,70	341.978.041,95	4,78	234.529.455,14	44.860.385,95	202.320.652,60	6,67	374.186.844,49		
DESPORTO E LAZER	11.283.000,00	41.661.438,04	12.446.934,01	14.893.096,34	0,21	26.768.341,70	8.578.750,02	10.165.296,03	0,33	31.496.142,01		
DESPORTO DE RENDIMENTO												
DESPORTO COMUNITARIO	2.799.000,00	29.463.984,90	8.463.806,28	8.500.526,28	0,12	20.963.458,62	8.362.775,78	8.399.495,78	0,28	21.064.489,12		
LAZER	8.406.000,00	11.537.453,14	3.401.127,73	5.810.570,06	0,08	5.726.883,08	215.974,24	1.765.800,25	0,06	9.771.652,89		
ADMINISTRACAO GERAL												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 8

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	
DEMAIS SUBFUNCOES	78.000,00	660.000,00	582.000,00	582.000,00	0,01	78.000,00					660.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	443.290.000,00	386.283.798,45	13.833.374,10	269.213.342,68	3,76	117.070.455,77	13.731.461,80	107.165.261,06	3,53	279.118.537,39	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	353.677.000,00	298.606.798,45	13.000.000,00	184.787.560,00	2,58	113.819.238,45	12.959.034,62	67.613.142,28	2,23	230.993.656,17	
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	22.921.000,00	23.635.000,00	713.374,10	23.633.374,10	0,33	1.625,90	713.374,10	13.325.500,20	0,44	10.309.499,80	
TRANSFERENCIAS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	66.692.000,00	64.042.000,00	120.000,00	60.792.408,58	0,85	3.249.591,42	59.053,08	26.226.618,58	0,86	37.815.381,42	
Transferencia para Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
RESERVA DE CONTINGENCIA	162.733.000,00	41.963.106,18				41.963.106,18				41.963.106,18	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	542.533.000,00	516.377.477,15	1.192.116,49	458.034.403,24	6,40	58.343.073,91	1.190.172,15	154.895.063,23	5,10	361.482.413,92	
TOTAL (III) = (I + II)	8.770.146.000,00	9.055.239.291,84	840.357.879,97	7.154.895.000,11	100,00	1.900.344.291,73	323.722.746,69	3.034.595.404,39	100,00	6.020.643.887,45	

SICTEC 17/05/2024 - 17:13:49

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 9

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	
			(a)									
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	542.533.000,00	516.377.477,15	1.192.116,49	458.034.403,24	6,40	58.343.073,91	1.190.172,15	154.895.063,23	5,10	361.482.413,92		
LEGISLATIVA	10.350.000,00	10.350.000,00	553.411,08	2.375.244,84	0,03	7.974.755,16	553.411,08	2.126.185,22	0,07	8.223.814,78		
ACAO LEGISLATIVA	10.350.000,00	10.350.000,00	553.411,08	2.375.244,84	0,03	7.974.755,16	553.411,08	2.126.185,22	0,07	8.223.814,78		
CONTROLE EXTERNO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
JUDICIARIA												
ACAO JUDICIARIA												
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ESSENCIAL A JUSTICA												
DEFESA DA ORDEM JURIDICA												
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ADMINISTRACAO	124.796.000,00	127.588.477,15	638.705,41	121.859.321,68	1,70	5.729.155,47	636.761,07	38.155.463,86	1,26	89.433.013,29		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO												
ADMINISTRACAO GERAL	124.793.000,00	127.585.477,15	638.705,41	121.859.321,68	1,70	5.726.155,47	636.761,07	38.155.463,86	1,26	89.430.013,29		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
CONTROLE INTERNO												
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO												
TECNOLOGIA DA INFORMACAO												
ORDENAMENTO TERRITORIAL												
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS												
ADMINISTRACAO DE RECEITAS												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 10

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS					SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	
			(a)											
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES														
COMUNICACAO SOCIAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
DEFESA NACIONAL														
DEFESA AEREA														
DEFESA NAVAL														
DEFESA TERRESTRE														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
SEGURANCA PUBLICA														
POLICIAMENTO														
DEFESA CIVIL														
INFORMACAO E INTELIGENCIA														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
RELACOES EXTERIORES														
RELACOES DIPLOMATICAS														
COOPERACAO INTERNACIONAL														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
ASSISTENCIA SOCIAL														
ASSISTENCIA AO IDOSO														
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA														
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE														
ASSISTENCIA COMUNITARIA														
ADMINISTRACAO GERAL														

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 11

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	
			(a)									
DEMAIS SUBFUNCOES												
PREVIDENCIA SOCIAL	40.830.000,00	40.830.000,00			37.505.636,72	0,52	3.324.363,28			37.505.636,72	1,24	3.324.363,28
PREVIDENCIA BASICA												
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO												
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR												
PREVIDENCIA ESPECIAL												
ADMINISTRACAO GERAL	40.830.000,00	40.830.000,00			37.505.636,72	0,52	3.324.363,28			37.505.636,72	1,24	3.324.363,28
DEMAIS SUBFUNCOES												
SAUDE	134.402.000,00	133.302.000,00			94.200.000,00	1,32	39.102.000,00			23.325.210,43	0,77	109.976.789,57
ATENCAO BASICA												
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL												
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO												
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA												
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
ADMINISTRACAO GERAL	134.402.000,00	133.302.000,00			94.200.000,00	1,32	39.102.000,00			23.325.210,43	0,77	109.976.789,57
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRABALHO												
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR												
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE												
FOMENTO AO TRABALHO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
EDUCACAO	164.282.000,00	164.282.000,00			164.258.200,00	2,30	23.800,00			40.674.674,75	1,34	123.607.325,25
ENSINO FUNDAMENTAL	106.795.000,00	106.795.000,00			106.790.200,00	1,49	4.800,00			26.438.538,57	0,87	80.356.461,43

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 12

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	
			(a)									
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	41.017.000,00	41.017.000,00		41.007.000,00	0,57		10.000,00		10.168.668,70	0,34	30.848.331,30	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	11.535.000,00	11.535.000,00		11.532.000,00	0,16		3.000,00		2.847.227,24	0,09	8.687.772,76	
EDUCACAO ESPECIAL	4.933.000,00	4.933.000,00		4.929.000,00	0,07		4.000,00		1.220.240,24	0,04	3.712.759,76	
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
DEMAIS SUBFUNCOES												
CULTURA												
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												
DIFUSAO CULTURAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DIREITOS DA CIDADANIA												
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS												
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
URBANISMO												
INFRA-ESTRUTURA URBANA												
SERVICOS URBANOS												
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 13

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	
			(a)									
HABITACAO	879.000,00	879.000,00					879.000,00					879.000,00
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	879.000,00	879.000,00					879.000,00					879.000,00
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SANEAMENTO												
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00					1.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00					1.000,00
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
CIENCIA E TECNOLOGIA												
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA												
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 14

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS					SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	
			(a)											
EXTENSAO RURAL														
IRRIGACAO														
Promocao da Producao Agropecuaria														
Defesa Agropecuaria														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
ORGANIZACAO AGRARIA														
REFORMA AGRARIA														
COLONIZACAO														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
INDUSTRIA														
PROMOCAO INDUSTRIAL														
PRODUCAO INDUSTRIAL														
MINERACAO														
PROPRIEDADE INDUSTRIAL														
NORMALIZACAO E QUALIDADE														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
COMERCIO E SERVICOS														
PROMOCAO COMERCIAL														
COMERCIALIZACAO														
COMERCIO EXTERIOR														
SERVICOS FINANCEIROS														
TURISMO														
ADMINISTRACAO GERAL														

SICTEC 17/05/2024 - 17:13:50

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 15

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS					SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	
			(a)											
DEMAIS SUBFUNCOES														
COMUNICACOES														
COMUNICACOES POSTAIS														
TELECOMUNICACOES														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
ENERGIA														
CONSERVACAO DE ENERGIA														
ENERGIA ELETTRICA														
COMBUSTIVEIS MINERAIS														
BIOCOMBUSTIVEIS														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
TRANSPORTE														
TRANSPORTE AEREO														
TRANSPORTE RODOVIARIO														
TRANSPORTE FERROVIARIO														
TRANSPORTE HIDROVIARIO														
TRANSPORTES ESPECIAIS														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
DESPORTO E LAZER														
DESPORTO DE RENDIMENTO														
DESPORTO COMUNITARIO														
LAZER														
ADMINISTRACAO GERAL														

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 16

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	
			(a)									
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	66.993.000,00	39.145.000,00			37.836.000,00	0,53	1.309.000,00			13.107.892,25	0,43	26.037.107,75
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	66.993.000,00	39.145.000,00			37.836.000,00	0,53	1.309.000,00			13.107.892,25	0,43	26.037.107,75
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA												
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS												
Transferencia para Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RESERVA DE CONTINGENCIA												

SICTEC 17/05/2024 - 17:13:50

SCP5121Z

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
		mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023		
1 RECEITAS CORRENTES (I)		659.267.199,77	615.350.877,44	605.591.273,26	674.890.590,81	697.091.935,36	804.094.678,60	694.046.959,09		
2 Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		246.995.886,73	219.421.391,83	223.155.545,07	246.658.327,33	290.902.245,99	207.405.435,44	251.207.354,51		
3 IPTU		73.188.926,99	68.975.418,01	64.389.564,14	67.710.651,95	67.778.019,01	69.641.963,47	82.202.568,98		
4 ISS		89.812.201,29	98.670.744,65	95.428.341,91	99.858.448,96	97.556.771,87	98.634.201,89	100.258.895,49		
5 ITBI		25.503.264,99	23.601.971,99	24.395.211,90	24.629.359,81	25.359.841,64	24.078.834,32	25.337.064,37		
6 IRRF		52.012.486,37	22.446.538,90	33.262.872,70	47.204.384,69	94.562.805,16	9.538.480,66	36.705.204,15		
7 Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		6.479.007,09	5.726.718,28	5.679.554,42	7.255.481,92	5.644.808,31	5.511.955,10	6.703.621,52		
8 Contribuicoes		41.138.091,80	47.649.953,00	47.700.898,10	48.614.805,42	43.536.401,78	44.926.101,93	50.296.029,10		
9 Receita Patrimonial		27.873.821,98	45.475.628,30	25.636.860,66	37.173.885,17	21.007.753,43	28.078.016,51	33.595.188,09		
10 Rendimentos de Aplicacao Financeira		19.872.397,52	38.120.019,16	14.551.475,54	25.349.268,73	13.192.097,49	18.231.662,84	26.581.262,03		
11 Outras Receitas Patrimoniais		8.001.424,46	7.355.609,14	11.085.385,12	11.824.616,44	7.815.655,94	9.846.353,67	7.013.926,06		
12 Receita Agropecuaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13 Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 Receita de Servicos		349.457,50	342.522,06	346.756,51	341.585,44	330.814,27	326.724,53	251.103,00		
15 Transferencias Correntes		323.130.519,03	284.067.416,41	290.783.748,02	323.884.049,73	314.995.853,33	485.055.763,71	332.636.304,02		
16 Cota-Parte do FPM		56.369.648,27	52.648.828,84	70.789.813,48	46.376.951,82	46.740.352,44	43.410.689,34	56.323.826,19		
17 Cota-Parte do ICMS		68.260.925,21	62.856.736,11	64.915.886,59	74.059.322,55	67.733.343,62	89.378.614,58	59.534.904,86		
18 Cota-Parte do IPVA		29.858.571,74	29.710.352,45	31.707.067,70	37.095.166,55	60.406.543,46	179.989.774,34	40.248.294,42		
19 Cota-Parte do ITR		282.506,97	339.423,91	629.024,14	400.934,19	366.922,08	758.986,84	219.639,48		
20 Transferencias da L.C. 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 Transferencias da L.C. 61/1989		358.709,02	406.571,41	456.519,91	313.441,32	373.317,17	618.889,80	330.290,63		
22 Transferencias do FUNDEB		58.590.829,35	60.330.986,85	53.481.831,87	62.095.003,68	63.605.964,53	75.119.245,27	69.613.362,45		
23 Outras Transferencias Correntes		109.409.328,47	77.774.516,84	68.803.604,33	103.543.229,62	75.769.410,03	95.779.563,54	106.365.985,99		
24 Outras Receitas Correntes		19.779.422,73	18.393.965,84	17.967.464,90	18.217.937,72	26.318.866,56	38.302.636,48	26.060.980,37		
25 DEDUCOES (II)		58.735.890,89	83.040.897,51	60.159.406,63	74.226.263,96	63.751.646,95	97.075.879,40	75.257.031,93		
26 Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia		24.069.440,32	29.566.066,10	28.720.870,92	30.489.559,08	26.675.431,30	27.151.307,10	28.316.228,32		
27 Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia		801.437,18	1.489.940,94	3.227.327,47	1.227.752,83	2.843.335,52	1.053.611,52	1.381.071,02		
28 Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios		2.838.941,16	22.060.136,25	133.763,66	9.753.424,42	154.098,26	5.017.910,25	14.228.341,48		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		E VOL U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S								
ICAMPO	ESPECIFICACAO	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023		
29 Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	31.026.072,23 29.924.754,22 28.077.444,58 32.755.527,63 34.078.781,87 63.853.050,53 31.331.391,11									
30 RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	600.531.308,88 532.309.979,93 545.431.866,63 600.664.326,85 633.340.288,41 707.018.799,20 618.789.927,16									
31 (-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)	1.831.460,00									
32 RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	600.531.308,88 532.309.979,93 545.431.866,63 600.664.326,85 631.508.828,41 707.018.799,20 618.789.927,16									
33 (-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)										
34 (-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	4.440.480,00 4.440.480,00 4.440.480,00 4.440.480,00									
35 (-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)										
36 RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	600.531.308,88 532.309.979,93 545.431.866,63 596.223.846,85 627.068.348,41 702.578.319,20 614.349.447,16									

SICTEC 17/05/2024 - 17:33:32 - PAGINA 2

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S						TOTAL	ATUALIZADA	2024
		dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	(ULT.12 MESES)			
		-----+-----+-----+-----+-----+-----								
37 RECEITAS CORRENTES (I)		824.858.649,44	684.557.207,14	1.034.659.756,68	642.159.844,16	670.612.455,14	8.607.181.426,89	8.615.868.000,00		
38 Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		337.858.484,70	231.445.818,78	582.982.740,35	251.201.698,27	256.026.477,32	3.345.261.406,32	3.297.703.000,00		
39 IPTU		83.477.907,95	57.198.008,85	422.794.061,47	72.031.208,54	67.637.478,97	1.197.025.778,33	1.209.242.000,00		
40 ISS		125.609.999,28	113.344.523,17	94.962.816,26	98.427.394,68	105.992.785,50	1.218.557.124,95	1.252.176.000,00		
41 ITBI		31.537.019,84	24.399.662,20	22.933.694,52	25.560.155,35	29.537.234,41	306.873.315,34	330.584.000,00		
42 IRRF		91.531.984,01	17.483.495,24	24.587.542,01	38.998.103,31	40.356.212,62	508.690.109,82	388.083.000,00		
43 Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		5.701.573,62	19.020.129,32	17.704.626,09	16.184.836,39	12.502.765,82	114.115.077,88	117.618.000,00		
44 Contribuicoes		40.585.431,93	43.142.075,82	57.452.270,71	45.688.908,00	49.373.649,27	560.104.616,86	544.575.000,00		
45 Receita Patrimonial		23.156.073,79	25.997.861,31	25.399.090,52	20.872.839,59	18.444.787,41	332.711.806,76	416.308.000,00		
46 Rendimentos de Aplicacao Financeira		20.065.075,46	12.444.519,95	18.701.541,72	13.961.539,48	11.571.678,66	232.642.538,58	322.190.000,00		
47 Outras Receitas Patrimoniais		3.090.998,33	13.553.341,36	6.697.548,80	6.911.300,11	6.873.108,75	100.069.268,18	94.118.000,00		
48 Receita Agropecuaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
49 Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
50 Receita de Servicos		439.034,00	327.834,94	246.346,51	312.075,00	406.044,42	4.020.298,18	13.194.000,00		
51 Transferencias Correntes		401.722.704,36	352.831.501,62	350.316.250,60	303.688.410,65	325.218.298,39	4.088.330.819,87	4.135.621.000,00		
52 Cota-Parte do FPM		89.446.188,39	61.391.923,89	83.477.728,03	52.043.785,17	54.586.320,33	713.606.056,19	762.049.000,00		
53 Cota-Parte do ICMS		75.037.336,42	75.103.393,54	64.933.322,74	66.417.584,57	89.815.920,20	858.047.290,99	857.657.000,00		
54 Cota-Parte do IPVA		30.610.723,92	71.844.108,00	32.040.977,54	30.262.959,66	31.191.966,92	604.966.506,70	459.311.000,00		
55 Cota-Parte do ITR		339.890,32	375.201,41	273.805,45	468.140,75	369.058,62	4.823.534,16	6.311.000,00		
56 Transferencias da L.C. 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
57 Transferencias da L.C. 61/1989		533.841,26	408.176,18	362.883,01	406.640,19	556.302,79	5.125.582,69	6.147.000,00		
58 Transferencias do FUNDEB		81.408.872,58	69.315.221,89	75.045.832,50	60.754.824,45	69.972.375,11	799.334.350,53	767.063.000,00		
59 Outras Transferencias Correntes		124.345.851,47	74.393.476,71	94.181.701,33	93.334.475,86	78.726.354,42	1.102.427.498,61	1.277.083.000,00		
60 Outras Receitas Correntes		21.096.920,66	30.812.114,67	18.263.057,99	20.395.912,65	21.143.198,33	276.752.478,90	208.467.000,00		
61 DEDUCOES (II)		73.175.167,43	70.663.249,39	81.345.455,91	64.774.313,74	70.792.138,75	872.997.342,49	813.657.000,00		
62 Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia		21.430.661,01	24.841.760,63	34.133.129,68	28.939.225,05	29.382.292,08	333.715.971,59	294.106.000,00		
63 Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia		3.716.458,99	3.318.805,70	2.562.093,97	3.540.023,53	5.460.223,28	30.622.081,95	8.449.000,00		
64 Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios		8.608.073,81	678.122,47	8.432.488,93	2.375.243,12	645.709,62	74.926.253,43	101.180.000,00		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						TOTAL	ATUALIZADA	2024
		dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	(ULT.12 MESES)			
65	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	39.419.973,62	41.824.560,59	36.217.743,33	29.919.822,04	35.303.913,77	433.733.035,52	409.922.000,00		
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	751.683.482,01	613.893.957,75	953.314.300,77	577.385.530,42	599.820.316,39	7.734.184.084,40	7.802.211.000,00		
67	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)								1.831.460,00	
68	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	751.683.482,01	613.893.957,75	953.314.300,77	577.385.530,42	599.820.316,39	7.732.352.624,40	7.802.211.000,00		
69	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)								2.634.459,25	2.634.459,25
70	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)									
71	(VIII) (-) Outras Deduccoes Constitucionais ou Legais (VIII)	6.929.736,00	6.701.192,00	4.749.968,00	4.749.968,00	4.749.968,00	45.642.752,00	46.819.000,00		
72	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	744.753.746,01	607.192.765,75	948.564.332,77	570.001.103,17	595.070.348,39	7.684.075.413,15	7.755.392.000,00		

SICTEC 17/05/2024 - 17:33:32 - PAGINA 4

SCP5131A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/0JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCASROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		627.316.000,00	224.296.553,41
Receita de Contribuicoes dos Segurados		206.768.000,00	85.874.869,78
Ativo		184.660.000,00	77.310.760,31
Inativo		18.854.000,00	7.393.803,04
Pensionista		3.254.000,00	1.170.306,43
Receita de Contribuicoes Patronais		309.956.000,00	108.635.232,94
Ativo		309.956.000,00	108.635.232,94
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial		98.408.000,00	11.903.217,28
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios		98.408.000,00	11.903.217,28
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes		12.184.000,00	17.883.233,41
Compensacao Financeira entre os regimes		8.449.000,00	14.881.146,48
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do			
RPPS (II) (obs.1)			
Demais Receitas Correntes		3.735.000,00	3.002.086,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV) = (I + III - II)		627.316.000,00	224.296.553,41

SICTEC 22/05/2024 - 15:26:11 PAGINA 1

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESSAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)					
Beneficios	590.597.000,00	556.395.959,31	204.066.646,05	204.066.646,05	
Aposentadorias	511.597.000,00	506.595.959,31	169.649.491,39	169.649.491,39	
Pensoes por Morte	79.000.000,00	49.800.000,00	34.417.154,66	34.417.154,66	
Outras Despesas Previdenciarias	8.687.000,00	105.249,35	105.249,35	97.511,89	
Compensacao Financeira entre os regimes	5.003.000,00				
Demais Despesas Previdenciarias	3.684.000,00	105.249,35	105.249,35	97.511,89	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	599.284.000,00	556.501.208,66	204.171.895,40	204.164.157,94	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV - V) obs.2	28.032.000,00	332.204.655,25-	20.124.658,01	20.132.395,47	

SICTEC 22/05/2024 - 15:26:11 PAGINA 2

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

		PREVISAO ORCAMENTARIA	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		87.093.938,96	
Investimentos e Aplicacoes		1.115.440.568,34	
Outros Bens e Direitos			

SICTEC 22/05/2024 - 15:26:11 PAGINA 3

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		186.205.000,00	61.284.506,83
Receita de Contribuicoes dos Segurados		83.905.000,00	30.778.683,15
Ativo		67.633.000,00	23.051.653,90
Inativo		15.885.000,00	7.509.448,00
Pensionista		387.000,00	217.581,25
Receita de Contribuicoes Patronais		96.874.000,00	26.301.301,35
Ativo		96.874.000,00	26.301.301,35
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial		2.754.000,00	105.132,31
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios		2.754.000,00	105.132,31
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes		2.672.000,00	4.099.390,02
Compensacao Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes		2.672.000,00	4.099.390,02
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO (IX) = (VII + VIII)		186.205.000,00	61.284.506,83

SICTEC 22/05/2024 - 15:26:11 PAGINA 4

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESSAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)					
Beneficios	385.344.000,00	372.076.403,02	172.570.054,97	170.968.879,48	
Aposentadorias	361.844.000,00	349.076.403,02	163.797.176,25	163.797.176,25	
Pensoes por Morte	23.500.000,00	23.000.000,00	8.772.878,72	7.171.703,23	
Outras Despesas Previdenciarias	17.352.000,00	318.730,13	318.730,13	293.931,69	
Compensacao Financeira entre os regimes	10.005.000,00	150.980,82	150.980,82	126.182,38	
Demais Despesas Previdenciarias	7.347.000,00	167.749,31	167.749,31	167.749,31	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	402.696.000,00	372.395.133,15	172.888.785,10	171.262.811,17	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X) obs.2	216.491.000,00-	311.110.626,32-	111.604.278,27-	109.978.304,34-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras			109.555.530,18		
Recursos para Formacao de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			16.482.415,13		
Investimentos e Aplicacoes					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
		PREVISAO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS				Ate o Bimestre		
			(a)	(b)		
Receitas Correntes			40.513.000,00	14.370.726,58		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)			40.513.000,00	14.370.726,58		
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS		DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAR NAO PROCESSADOS
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)		39.621.000,00	28.735.864,99	10.678.361,47	10.520.439,71	
Pessoal e Encargos Sociais		18.338.000,00	17.520.208,78	6.763.251,30	6.616.066,54	
Demais Despesas Correntes		21.283.000,00	11.215.656,21	3.915.110,17	3.904.373,17	
Despesas de Capital (XIV)		892.000,00	301.957,00	152.809,35	152.809,35	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		40.513.000,00	29.037.821,99	10.831.170,82	10.673.249,06	
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV) OBS.2			14.667.095,41-	3.539.555,76	3.697.477,52	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa				4.667.825,27		
Investimentos e Aplicacoes						
Outros Bens e Direitos						

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISAO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
Contribuicoes dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciarias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciarias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII) obs.2					

NOTA:

1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao

2.O resultado previdenciario sera apresentado por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SICTEC 22/05/2024 - 15:26:11 PAGINA 7

SCP5141C

ARISLAINNE M.T.GONCALVES

CONTADORA CRCGO:23093/0-8

TARCISIO B.DE SOUZA PINTO

GER.FINAN.E CONTABILIDADE

CAROLINA ALVES L.PEREIRA

PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 1

ACIMA DA LINHA		
		ATE O BIMESTRE/2024
RECEITAS PRIMARIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
	PREVISAO	
	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.842.177.000,00	2.755.433.843,22
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.297.703.000,00	1.321.656.734,72
IPTU	1.209.242.000,00	619.660.757,83
ISS	1.252.176.000,00	412.727.519,61
ITBI	330.584.000,00	102.430.746,48
IRRF	388.083.000,00	121.425.353,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	117.618.000,00	65.412.357,62
Contribuicoes	296.896.000,00	92.675.892,09
Receita Patrimonial	315.128.000,00	78.583.014,69
Aplicacoes Financeiras (II)	221.010.000,00	44.547.715,67
Outras Receitas Patrimoniais	94.118.000,00	34.035.299,02
Transferencias Correntes	3.725.699.000,00	1.188.788.421,53
Cota-Parte do FPM	623.272.000,00	201.199.806,03
Cota-Parte do ICMS	686.126.000,00	237.016.176,82
Cota-Parte do IPVA	367.449.000,00	132.272.009,67
Cota-Parte do ITR	5.049.000,00	1.188.965,02
Transferencias da LC 61/1989	4.917.000,00	1.387.201,72
Transferencias do FUNDEB	767.063.000,00	275.088.253,95
Outras Transferencias Correntes	1.271.823.000,00	340.636.008,32
Demais Receitas Correntes	206.751.000,00	73.729.780,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	206.751.000,00	73.729.780,19
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) ((IV) = [I - (II + III)])	7.621.167.000,00	2.710.886.127,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	752.854.000,00	283.766.891,54
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.180.000,00	12.131.564,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.935.000,00	11.325.616,95

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 2

			ATE O BIMESTRE/2024	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	ATUALIZADA		
Operacoes de Credito (VIII)	72.954.000,00		3.034.869,56	
Amortizacao de Emprestimos (IX)				
Alienacao de Bens	756.000,00		467.197,13	
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)				
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)				
Outras Alienacoes de Bens	756.000,00		467.197,13	
Transferencias de Capital	225.000,00		7.823.550,26	
Convenios	225.000,00		1.781.929,26	
Outras Transferencias de Capital			6.041.621,00	
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)				
Outras Receitas de Capital Primarias				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	981.000,00		8.290.747,39	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)				
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)				
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.375.002.000,00		3.002.943.766,48	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.622.148.000,00		2.719.176.874,94	

SICTEC 22/05/2024 - 08:27:34

SCP5161D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 3

ATE O BIMESTRE/2024										
DESPESAS PRIMARIAS		DOTACAO	ATUALIZADA	DESPESAS	DESPENHADAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	NAO PROCESSADOS		
					LIQUIDADAS	PAGAS	PROCESSADOS	PAGOS		
						(a)	(b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		7.421.232.716,68	6.015.784.014,22	2.513.696.927,98	2.389.527.011,31	57.104.852,12	6.971.050,89	6.404.689,84		
Pessoal e Encargos Sociais		3.746.919.994,35	3.390.122.040,60	1.260.939.201,17	1.259.461.254,89	14.994.489,87	1.690.830,18	1.690.830,18		
Juros e Encargos da Dvida (XIX)		115.307.000,00	102.594.346,02	36.390.553,29	36.389.141,37					
Outras Despesas Correntes		3.559.005.722,33	2.523.067.627,60	1.216.367.173,52	1.093.676.615,05	42.110.362,25	5.280.220,71	4.713.859,66		
Transferencias Constitucionais e Legais										
Demais Despesas Correntes		3.559.005.722,33	2.523.067.627,60	1.216.367.173,52	1.093.676.615,05	42.110.362,25	5.280.220,71	4.713.859,66		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		7.305.925.716,68	5.913.189.668,20	2.477.306.374,69	2.353.137.869,94	57.104.852,12	6.971.050,89	6.404.689,84		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		857.108.000,00	770.737.843,52	314.758.710,82	289.461.440,95	133.477,38				
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		2.000,00								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		734.039.468,98	368.071.185,37	205.986.956,24	202.671.397,93	800.695,41	634.727,33	607.877,33		
Investimentos		587.843.468,98	224.407.185,37	148.329.562,88	145.014.004,57	800.695,41	634.727,33	607.877,33		
Inversoes Financeiras		1.126.000,00								
Concessao de Emprestimos e Financiamentos (XVIV)										
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XXV)										
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)										
Demais Inversoes Financeiras		1.126.000,00								
Amortizacao da Dvida (XXVII)		145.070.000,00	143.664.000,00	57.657.393,36	57.657.393,36					
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV+XXVI+XXVII)]		588.969.468,98	224.407.185,37	148.329.562,88	145.014.004,57	800.695,41	634.727,33	607.877,33		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)		41.963.106,18								
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		892.000,00	301.957,00	152.809,35	152.809,35					
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		2.000,00	2.000,00							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+ XXIX + XXX)		8.794.858.291,84	6.908.636.654,09	2.940.547.457,74	2.787.766.124,81	58.039.024,91	7.605.778,22	7.012.567,17		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)= (XX + XXVIII + XXIX)		7.936.858.291,84	6.137.596.853,57	2.625.635.937,57	2.498.151.874,51	57.905.547,53	7.605.778,22	7.012.567,17		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 4

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha XXXIV = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	150.126.049,59	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXV = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	156.106.885,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercicio de Referencia	390.885.576,05	
	ATE O BIMESTRE/2024	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.547.715,67	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.389.141,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	164.265.460,03	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Ate o Bimestre/2024 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.611.862.923,36	1.552.428.181,00
DEDUICOES (XL)	1.230.150.402,88	1.345.726.950,05
Disponibilidade de Caixa	1.230.129.035,20	1.345.705.582,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.458.039.301,62	1.573.750.737,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	95.840.853,75	37.965.599,64
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	132.069.412,67	190.079.555,79
Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	381.712.520,48	206.701.230,95

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 5

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		175.011.289,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referência		377.191.713,04	
AJUSTE METODOLOGICO		ATE O BIMESTRE/ 2024	
VARIACAO SALDO RPP (XLIV) = (XLIV - XLIV)		57.875.254,11-	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)			
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESUL NOMINAL S/RPPS AJUST-ABAIXO DA LINHA (L)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/- (XLIX)]		117.136.035,42	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)= (L) - (XXXVI - XXXVII)		108.977.461,12	
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			

SICTEC 22/05/2024 - 08:27:34

SCP5161D

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

Bimestre 2 de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						Saldo Total	
	INSCRITOS			Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Anteriores	Em 31/Dez/2023	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR														
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	13.474.273,24	63.491.467,77	40.012.120,23				36.953.620,78	39.789.227,67	57.135.595,85	7.605.778,22	7.012.567,17	26.858.887,32	63.053.369,03	100.006.989,81
PODER EXECUTIVO	13.472.206,68	63.491.467,77	40.010.053,67				36.953.620,78	38.101.557,79	51.416.464,55	3.735.352,43	3.142.141,38	26.166.174,84	60.209.706,12	97.163.326,90
PODER LEGISLATIVO	2.066,56			2.066,56				1.687.669,88	5.719.131,30	3.870.425,79	3.870.425,79	692.712,48	2.843.662,91	2.843.662,91
Camara Municipal	2.066,56			2.066,56				1.687.669,88	5.719.131,30	3.870.425,79	3.870.425,79	692.712,48	2.843.662,91	2.843.662,91
Tribunal de Contas do Municipio														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	786.602,87	18.288.572,72	18.026.904,68				1.048.270,91	314,40					314,40	1.048.585,31
TOTAL (III) = (I + II)	14.260.876,11	81.780.040,49	58.039.024,91				38.001.891,69	39.789.542,07	57.135.595,85	7.605.778,22	7.012.567,17	26.858.887,32	63.053.683,43	101.055.575,12

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						Saldo Total	
	INSCRITOS			Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Anteriores	Em 31/Dez/2023	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	786.602,87	18.288.572,72	18.026.904,68				1.048.270,91	314,40					314,40	1.048.585,31
PODER EXECUTIVO	786.602,87	18.288.572,72	18.026.904,68				1.048.270,91	314,40					314,40	1.048.585,31
PODER LEGISLATIVO														
Camara Municipal														
Tribunal de Contas do Municipio														

SEDETEC 17/05/2024 - 18:03:21

SCP5171Y

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS		3.180.085.000,00	1.256.244.377,10
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.209.242.000,00	619.660.757,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI		330.584.000,00	102.430.746,48
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS		1.252.176.000,00	412.727.519,61
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF		388.083.000,00	121.425.353,18
2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		2.117.775.000,00	716.330.198,99
2.1-Cota-Parte FPM		762.049.000,00	251.499.757,42
2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b		693.883.000,00	251.499.757,42
2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alineas d e e		68.166.000,00	
2.2-Cota-Parte ICMS		857.657.000,00	296.270.221,05
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao		6.147.000,00	1.734.002,17
2.4-Cota-Parte ITR		6.311.000,00	1.486.206,23
2.5-Cota-Parte IPVA		459.311.000,00	165.340.012,12
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais		26.300.000,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)		5.297.860.000,00	1.972.574.576,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) obs.1		409.921.800,00	143.266.039,80
5- VALOR MINIMO A SER APPLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		914.543.200,00	349.877.604,23

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB		PREVISAO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO		(a)	(b)	Ate o Bimestre
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		772.151.000,00		277.565.855,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos		756.586.000,00		268.270.817,29
6.1.1- Principal		751.498.000,00		265.793.215,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		5.088.000,00		2.477.601,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF				
6.2.1- Principal				
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira				
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT				
6.3.1- Principal				
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira				
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		15.565.000,00		9.295.037,97
6.4.1- Principal		15.565.000,00		9.295.037,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		341.576.200,00		122.527.176,18

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		60.323.588,24				
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		38.953.981,25				
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		21.369.606,99				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		337.889.443,50				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						
(Por Subfuncao)		DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		787.742.549,49	787.648.019,91	265.246.561,62	265.246.561,62	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA		718.801.549,49	718.765.549,49	236.416.523,36	236.416.523,36	
10.1.1 - Educacao Infantil		208.601.000,00	208.593.000,00	76.822.951,26	76.822.951,26	
10.1.2 - Ensino Fundamental		444.203.549,49	444.182.549,49	137.587.556,32	137.587.556,32	
10.1.3 - Educacao de Jovens e Adultos		45.718.000,00	45.714.000,00	15.486.819,93	15.486.819,93	
10.1.4 - Educacao Especial		20.279.000,00	20.276.000,00	6.519.195,85	6.519.195,85	
10.1.5 - Administracao Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		68.941.000,00	68.882.470,42	28.830.038,26	28.830.038,26	
10.2.1 - Educacao Infantil		21.627.000,00	21.609.179,46	9.905.038,00	9.905.038,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental		41.188.000,00	41.166.290,96	16.550.926,48	16.550.926,48	
10.2.3 - Educacao de Jovens e Adultos		4.185.000,00	4.176.000,00	1.655.058,03	1.655.058,03	
10.2.4 - Educacao Especial		1.941.000,00	1.931.000,00	719.015,75	719.015,75	
10.2.5 - Administracao Geral						
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB														
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		A PAGAR NAO		INSCRITAS EM RESTOS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		DESP. EMPENHADAS/LIQUI-	
	Ate o Bimestre		Ate o Bimestre		Ate o Bimestre		PROCESSADOS		NAO PROCESSADOS (SEM DISPONI-		DADAS EM VALOR SUPERIOR		BILIDADE DE CAIXA) OBS.7	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	756.491.470,42	234.090.012,13	234.090.012,13											
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	756.491.470,42	234.090.012,13	234.090.012,13											
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF														
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT														
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR														
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	687.609.000,00	205.259.973,87	205.259.973,87											
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APPLICADAS NA EDUCACAO INFANTIL														
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL														
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e p.3 - Constituicao Federal (Obs.2)										VALOR EXIGIDO	VALOR APPLICADO	APOS DEDUÇOES	% APPLICADO	
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA		187.789.572,10	205.259.973,87	205.259.973,87									76,51	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB (VAAT) NA EDUCACAO INFANTIL														
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL														

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

		VALOR MAXIMO	VALOR NAO APPLICADO	VALOR NAO APLICADO	VALOR NAO APLICADO	
	INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit) Obs.3	PERMITIDO	APPLICADO	APOS AJUSTE	EXCEDENTE AO MAXIMO	% NAO APPLICADO
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18-	TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	27.756.585,52	43.475.843,13	43.475.843,13	15.719.257,61	15,66

			VALOR DE SUPERAVIT						
		VALOR DE SUPERAVIT	VALOR NAO APLICADO	APPLICADO ATE O	VALOR APPLICADO	VALOR TOTAL DE		VALOR APPLICADO ATE O	
	INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior) Obs.3	PERMITIDO	NO	NO EXERCICIO	PRIMEIRO	APOS O PRIMEIRO	SUPERAVIT NAO APLICADO	QUE INTEGRARA O LIMITE	PRIMEIRO QUADRIMESTRE
		EXERCICIO ANTERIOR	ANTERIOR	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	CONSTITUCIONAL	(x)	
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)		(x)	
19-	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	75.396.785,85	32.358.032,09	32.358.032,09				32.358.032,09	
19.1-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	74.122.397,98	31.156.549,49	31.156.549,49				31.156.549,49	
19.2-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)	1.274.387,87	1.201.482,60	1.201.482,60				1.201.482,60	

	DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
		DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
	(Por Subfuncao)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-	TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	919.813.703,14	865.214.392,58	285.783.363,72	285.004.446,85		
20.1 -	Educacao Infantil	233.611.450,86	227.293.235,82	69.836.509,09	69.535.336,95		
20.2 -	Ensino Fundamental	628.773.727,06	581.010.055,14	199.164.828,39	198.696.313,39		
20.3 -	Educacao de Jovens e Adultos	41.551.885,87	41.308.019,02	11.513.122,19	11.513.122,19		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	NAO PROCESSADOS
20.4 - Educacao Especial		15.399.639,35	15.267.000,00	5.171.547,48	5.171.547,48		
20.5 - Administracao Geral		473.000,00	336.082,60	97.356,57	88.126,84		
20.6 - Transporte (Escolar)							
20.7 - Outras		4.000,00					
<hr/>							
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
	DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao) obs.6	ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	NAO PROCESSADOS
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		1.707.552.252,63	1.652.862.412,49	551.029.925,34	550.251.008,47		
21.1- EDUCACAO INFANTIL		501.459.090,21	494.969.415,28	168.974.257,43	168.673.085,29		
21.1.1- Creche		230.671.181,50	227.685.931,03	77.728.158,42	77.589.619,23		
21.1.2- Pre-escola		270.787.908,71	267.283.484,25	91.246.099,01	91.083.466,06		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.206.093.162,42	1.157.892.997,21	382.055.667,91	381.577.923,18		
<hr/>							
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						285.783.363,72	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						143.266.039,80	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						15.719.257,61	
25- VALOR APPLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						31.156.549,49	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
26 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (Obs.4)					
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1.(af) +		22.535.983,37			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		421.950.712,03			
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (Obs.2 e 5)					
29- APlicACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	493.143.644,02	421.950.712,03			
30- RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (Obs.8)	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac)-(ae)-(af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	58.533.709,96	49.622,37	30.235.699,88	22.535.983,37	5.762.026,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.742.869,20	49.622,37	22.444.859,12	22.535.983,37	5.762.026,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAT + VAAF + VAAR)	7.790.840,76		7.790.840,76		

SICTEC 23/05/2024 - 16:53:53 Pag. 7

SCP5181D

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		56.651.000,00	21.517.206,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		51.659.000,00	19.976.234,52
31.1.1- Salario-Educação		33.293.000,00	17.092.634,69
31.1.2- PDDE		3.000,00	16,49
31.1.3- PNAE		18.347.000,00	2.882.630,11
31.1.4- PNATE		10.000,00	953,23
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE		6.000,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		4.992.000,00	1.274.161,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO			
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			266.811,07

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) obs.6	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			(c)	(d)			(f)	(g)
	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	89.628.427,79		32.243.829,31	10.159.490,98	6.865.895,39		
	32.1- EDUCACAO INFANTIL	35.948.188,28		15.212.743,81	4.592.323,57	3.180.359,16		
	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.239.764,98		14.123.833,50	5.512.526,37	3.651.043,30		
	32.3- ENSINO MEDIO							
	32.4- ENSINO SUPERIOR							
	32.5- ENSINO PROFISSIONAL							
	32.6- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.175.000,00		1.150.000,00				
	32.7- EDUCACAO ESPECIAL	1.065.585,83		546.000,00	20.148,11			
	32.8- OUTRAS	25.199.888,70		1.211.252,00	34.492,93	34.492,93		
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	1.836.951.163,02		1.704.404.733,01	580.487.907,53	576.415.395,07		
	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	1.808.524.631,16		1.699.903.690,39	578.939.919,55	574.883.779,23		
	33.1- Despesas Correntes	1.431.764.206,92		1.392.917.484,69	438.097.543,83	438.057.305,07		
	33.1.1- Pessoal Ativo							
	33.1.2- Pessoal Inativo							
	33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	57.351.143,14		46.738.824,78	34.444.724,78	33.843.472,78		
	33.1.4- Outras Despesas Correntes	319.409.281,10		260.247.380,92	106.397.650,94	102.983.001,38		
	33.2- Despesas de Capital	28.426.531,86		4.501.042,62	1.547.987,98	1.531.615,84		
	33.2.1- Transferencias As instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	5.326.060,00		1.393.127,89	1.393.127,89	1.393.127,89		
	33.2.2- Outras Despesas de Capital	23.100.471,86		3.107.914,73	154.860,09	138.487,95		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

		FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
		(ae)	(af)
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		56.878.352,12	7.802.416,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)		277.565.855,26	17.085.226,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)		274.238.884,98	6.872.347,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		60.205.322,40	18.015.295,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		8.161.453,59	117.532,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)		68.366.775,99	18.132.827,78

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislacao.

2. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.

3. Art. 25, p. 3, Lei 14.113/2020: 'Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do p. 2 do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no 1º quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.'

4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidadada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.

7. Valor inscrito em RPNE sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNE com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNE referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNE dessas despesas

8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.

9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SICTEC 23/05/2024 - 16:53:53 Pag. 0

SCP5181D

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

							RECEITAS	REALIZADAS	
							PREVISAO	PREVISAO	
							INICIAL	ATUALIZADA	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						(a)	(b)	(b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)						3.180.085.000,00	3.180.085.000,00	1.256.244.377,10	39,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						1.209.242.000,00	1.209.242.000,00	619.660.757,83	51,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI						330.584.000,00	330.584.000,00	102.430.746,48	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS						1.252.176.000,00	1.252.176.000,00	412.727.519,61	32,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF						388.083.000,00	388.083.000,00	121.425.353,18	31,29
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)						2.049.609.000,00	2.049.609.000,00	716.330.198,99	34,95
Cota-Parte FPM						693.883.000,00	693.883.000,00	251.499.757,42	36,25
Cota-Parte ITR						6.311.000,00	6.311.000,00	1.486.206,23	23,55
Cota-Parte IPVA						459.311.000,00	459.311.000,00	165.340.012,12	36,00
Cota-Parte ICMS						857.657.000,00	857.657.000,00	296.270.221,05	34,54
Cota-Parte IPI-Exportacao						6.147.000,00	6.147.000,00	1.734.002,17	28,21
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais						26.300.000,00	26.300.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)						5.229.694.000,00	5.229.694.000,00	1.972.574.576,09	37,72

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Página 1

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS)	DOTACAO	INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Restos a Pagar	Inscritas em nao Processados
				ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	(f/c) x 100	(g)		
				(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)			
	ATENCAO BASICA (IV)		7.747.000,00	6.052.000,00	6.000.455,92	99,15	6.000.455,92	99,15	6.000.455,92	99,15	6.000.455,92	99,15		
	Despesas Correntes		7.036.000,00	6.038.500,00	6.000.455,92	99,37	6.000.455,92	99,37	6.000.455,92	99,37	6.000.455,92	99,37		
	Despesas de Capital		711.000,00	13.500,00										
	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		37.116.000,00	108.319.257,62	102.457.329,84	94,59	71.721.163,39	66,21	62.556.561,82	57,75	62.556.561,82	57,75		
	Despesas Correntes		31.394.000,00	108.314.757,62	102.457.329,84	94,59	71.721.163,39	66,22	62.556.561,82	57,75	62.556.561,82	57,75		
	Despesas de Capital		5.722.000,00	4.500,00										
	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)		4.000,00	6.000,00										
	Despesas Correntes		3.000,00	4.500,00										
	Despesas de Capital		1.000,00	1.500,00										
	VIGILANCIA SANITARIA (VII)													
	Despesas Correntes													
	Despesas de Capital													
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)		4.000,00	6.000,00										
	Despesas Correntes		3.000,00	4.500,00										
	Despesas de Capital		1.000,00	1.500,00										
	ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)													
	Despesas Correntes													
	Despesas de Capital													
	OUTRAS SUBFUNCOES (X)		924.433.000,00	906.332.500,00	734.159.458,80	81,00	340.940.100,06	37,62	338.608.972,78	37,36	338.608.972,78	37,36		
	Despesas Correntes		924.427.000,00	906.326.500,00	734.159.458,80	81,00	340.940.100,06	37,62	338.608.972,78	37,36	338.608.972,78	37,36		
	Despesas de Capital		6.000,00	6.000,00										
	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		969.304.000,00	1.020.715.757,62	842.617.244,56	82,55	418.661.719,37	41,02	407.165.990,52	39,89	407.165.990,52	39,89		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	842.617.244,56	418.661.719,37	407.165.990,52	
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	842.617.244,56	418.661.719,37	407.165.990,52	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		295.886.186,41		
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)				
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) obs.1		122.775.532,96		
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)		21,22		

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Página 3

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

LIMITE NAO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referencia (i)			Saldo Final (k)	(nao aplicado)obs.1 (l)=(h-(i ou j))
CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferenca de limite nao cumprido em 2022 (Saldo Final = XIXd)						
Diferenca de limite nao cumprido em 2021 (Saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)						
Diferenca de limite nao cumprido em Exercicios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)						
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)						

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Pagina 4

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR														
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)		Valor Minimo para aplicacao em ASPS	Valor Aplicado em ASPS no Exercicio (m)	Valor aplicado alem do limite (n)	Indevidamente no se < 0 entao (o)=0	Total inscrito em (o) = (n-m)	Total inscrito em RP no exercicio	Exercicio sem Dispon.Financeira (p)	no limite (q) = (XIIId)	Total de RP (r)=(p-(o+q))	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferenca entre o valor aplicado (v) = ((o+q)-u)
Empenhos de 2024 (regra nova)		295.886.186,41	418.661.719,37	122.775.532,96									122.775.532,96	
Empenhos de 2023 (regra nova)		763.881.275,33	1.073.296.361,02	309.415.085,69									309.415.085,69	
Empenhos de 2022 (regra nova)		675.730.713,16	726.434.141,22	50.703.428,06									50.703.428,06	
Empenhos de 2021 (regra nova)		43.184.421,84	806.888.310,24	763.703.888,40									763.703.888,40	
Empenhos de 2020 e anteriores		41.538.401,92	634.914.213,21	593.375.811,29									593.375.811,29	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')													122.775.532,96	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)													309.415.085,69	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)													186.639.552,73	

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Pagina 5

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
Despesas Custeadas no Exercicio de Referencia						
	Saldo Inicial					Saldo Final
	(w)	(x)	Empenhadas	Liquidadas	Pagdas	(nao aplicado)obs.11 (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstrado exerc. anterior)						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						
RECEITAS REALIZADAS						
PREVISAO						
INICIAL						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO						
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	1.089.009.000,00	1.089.009.000,00		289.409.636,63		26,58
Proveniente da União	979.518.000,00	979.518.000,00		264.404.574,28		26,99
Proveniente dos Estados	109.491.000,00	109.491.000,00		25.005.062,35		22,84
Proveniente de outros Municípios						
RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.045.000,00	43.045.000,00		20.952.387,64		48,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.132.054.000,00	1.132.054.000,00		310.362.024,27		27,42

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Página 6

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO												
				DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		
				INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar
				(c)	(d)	(d/c) x 100		(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENCAO BASICA (XXXII)		208.783.000,00	208.781.000,00	87.450.078,24	41,89	28.104.461,37	13,46	20.360.268,06	9,75			
Despesas Correntes		195.254.000,00	194.552.500,00	84.741.951,80	43,56	25.564.943,51	13,14	18.947.678,53	9,74			
Despesas de Capital		13.529.000,00	14.228.500,00	2.708.126,44	19,03	2.539.517,86	17,85	1.412.589,53	9,93			
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		847.639.000,00	865.374.466,86	701.314.624,30	81,04	309.985.377,38	35,82	241.376.434,58	27,89			
Despesas Correntes		823.383.000,00	841.117.966,86	699.464.942,60	83,16	308.931.437,99	36,73	240.341.787,95	28,57			
Despesas de Capital		24.256.000,00	24.256.500,00	1.849.681,70	7,63	1.053.939,39	4,34	1.034.646,63	4,27			
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)		18.611.000,00	18.609.000,00	16.110.271,18	86,57	810.065,78	4,35	60.047,14	0,32			
Despesas Correntes		18.608.000,00	18.606.500,00	16.110.271,18	86,58	810.065,78	4,35	60.047,14	0,32			
Despesas de Capital		3.000,00	2.500,00									
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)												
Despesas Correntes												
Despesas de Capital												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)		56.523.000,00	56.521.000,00	33.721.126,12	59,66	18.998.438,97	33,61	17.270.135,27	30,56			
Despesas Correntes		53.996.000,00	53.994.500,00	33.716.396,95	62,44	18.997.308,76	35,18	17.270.135,27	31,98			
Despesas de Capital		2.527.000,00	2.526.500,00	4.729,17	0,19	1.130,21	0,04					
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)												
Despesas Correntes												
Despesas de Capital												
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)		18.000,00	9.737.287,43	9.013.903,01	92,57	5.090.321,06	52,28	5.090.321,06	52,28			
Despesas Correntes		12.000,00	9.731.287,43	9.013.903,01	92,63	5.090.321,06	52,31	5.090.321,06	52,31			
Despesas de Capital		6.000,00	6.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.131.574.000,00	1.159.022.754,29	847.610.002,85	73,13	362.988.664,56	31,32	284.157.206,11	24,52			

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE/2024

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

					DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em	
	DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS	DOTACAO	DOTACAO		Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	
	E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	nao Processados
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	216.530.000,00	214.833.000,00	93.450.534,16	43,50	34.104.917,29	15,88	26.360.723,98	12,27				
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	884.755.000,00	973.693.724,48	803.771.954,14	82,55	381.706.540,77	39,20	303.932.996,40	31,21				
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	18.615.000,00	18.615.000,00	16.110.271,18	86,54	810.065,78	4,35	60.047,14	0,32				
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	56.527.000,00	56.527.000,00	33.721.126,12	59,65	18.998.438,97	33,61	17.270.135,27	30,55				
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)												
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	924.451.000,00	916.069.787,43	743.173.361,81	81,13	346.030.421,12	37,77	343.699.293,84	37,52				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.100.878.000,00	2.179.738.511,91	1.690.227.247,41	77,54	781.650.383,93	35,86	691.323.196,63	31,72				

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio, o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).

SICTEC 17/05/2024 - 17:14:56 Pagina 8 (Ultima)

SCP51C1B

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DECLARAÇÃO

Atestamos, para fins de comprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que a Prefeitura Municipal de Goiânia, CNPJ nº. 01.612.092/0001-23 não contratou **Parcerias Público Privadas – PPP**, no 2º Bimestre de 2024.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

EDVALDE GUALBERTO
GER. C. P.CONT. CRC 017136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR. N. C. CONT. CRC 017283/O

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTÁBIL CRC 15921/O

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO		ATE O BIMESTRE	
RECEITAS			
Previsao Inicial		8.770.146.000,00	
Previsao Atualizada		8.770.146.000,00	
Receitas Realizadas		3.062.657.915,85	
Deficit Orcamentario			
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)		281.856.818,27	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		8.770.146.000,00	
Dotacao Atualizada		9.055.239.291,84	
Despesas Empenhadas		7.154.895.000,11	
Despesas Liquidadas		3.034.595.404,39	
Despesas Pagas		2.881.812.659,54	
Superavit Orcamentario		28.062.511,46	
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		ATE O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas		7.154.895.000,11	
Despesas Liquidadas		3.034.595.404,39	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		ATE O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		7.734.184.084,40	
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites de Endividamento		7.732.352.624,40	
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites da Desp c/ Pessoal		7.684.075.413,15	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		ATE O BIMESTRE	
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		224.296.553,41	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		556.501.208,66	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		204.171.895,40	
Despesas Previdenciarias Pagas		204.164.157,94	
Resultado Previdenciario		20.124.658,01	
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		61.284.506,83	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		372.395.133,15	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		172.888.785,10	
Despesas Previdenciarias Pagas		171.262.811,17	
Resultado Previdenciario		111.604.278,27-	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no	Resultado Apurado
		AMF da LDO	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primario (sem RPPS) - Acima da Linha	390.885.576,05	156.106.885,73	39,94 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	377.191.713,04	175.011.289,53	46,40 %

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.040.916,60		58.039.024,91	38.001.891,69
Poder Executivo	96.038.850,04		58.036.958,35	38.001.891,69
Poder Legislativo	2.066,56		2.066,56	
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	96.925.137,92	26.858.887,32	7.012.567,17	63.053.683,43
Poder Executivo	89.518.336,74	26.166.174,84	3.142.141,38	60.210.020,52
Poder Legislativo	7.406.801,18	692.712,48	3.870.425,79	2.843.662,91
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
TOTAL	192.966.054,52	26.858.887,32	65.051.592,08	101.055.575,12

Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	% Minimo a Aplicar	% Aplicado	
	Ate o Bimestre	no Exercicio	Ate o Bimestre	
Minimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manutencao e Desenvol- vimento do Ensino	421.950.712,03	25%		21,39 %
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Edu- cação Basica	205.259.973,87	70%		76,51 %
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Edu- cação Infantil		50%		
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%		

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio	Saldo nao Realizado
Receitas de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10. Exercicio	20. Exercicio	35. Exercicio
Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercicio		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienacao de Ativos				
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos				
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado		Limite Constitucional Anual	
	Ate o Bimestre	% Minimo a Aplicar	% Aplicado	
		no Exercicio	Ate o Bimestre	
Desp.com Acoes e Serv. Publicos de Saude Execut com recursos de impostos	418.661.719,37	15%	21,22 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)				

SICTEC 22/05/2024 - 08:32:16

SCP51E1A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/0JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 1

DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL									
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23			
							nov/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	344.639.955,86	407.794.172,60	413.894.500,65	342.710.284,44	376.324.763,02	280.205.628,35	460.141.581,49		
Pessoal Ativo	252.166.431,73	322.820.636,79	302.665.336,11	255.812.667,00	268.808.239,71	220.158.178,56	329.642.929,24		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	227.382.242,85	285.410.379,91	243.475.219,65	232.997.008,16	231.285.868,30	183.390.445,08	292.847.036,48		
Obrigacoes Patronais	24.784.188,88	37.410.256,88	59.190.116,46	22.815.658,84	37.522.371,41	36.767.733,48	36.795.892,76		
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.033.242,57	84.794.116,25	90.188.453,70	86.701.525,12	86.427.508,98	49.009.301,61	130.317.349,36		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.125.056,31	74.615.525,87	80.075.428,59	76.204.280,59	75.933.205,16	40.451.243,67	117.865.827,29		
Pensoes	9.908.186,26	10.178.590,38	10.113.025,11	10.497.244,53	10.494.303,82	8.558.057,94	12.451.522,07		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao	10.440.281,56	179.419,56	21.040.710,84	196.092,32	21.089.014,33	11.038.148,18	181.302,89		
de forma indireta (P.1º do art. 18 da LRF)									
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente									
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1º do art. 19 da LRF)	62.072.966,24	76.975.256,31	70.521.282,41	71.084.475,22	75.509.623,53	37.551.787,58	112.033.405,49		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	237.040,48	315.638,05	316.314,15	466.246,95	433.001,94-	121.584,13	21.009,02		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	320.583,75	181.041,84	73.146,81	26.701,84			30.565,05		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	24.512,70	24.453,21	33.724,84	116.017,65-		27.218,65-	27.218,65		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.490.829,31	76.454.123,21	65.381.851,13	64.867.937,77	68.322.472,75	29.747.190,07	104.258.206,47		
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,§1º)			4.716.245,48	5.839.606,31	7.620.152,72	7.710.232,03	7.696.406,30		
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)									
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais									
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	282.566.989,62	330.818.916,29	343.373.218,24	271.625.809,22	300.815.139,49	242.653.840,77	348.108.176,00		

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 2

DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)											
LIQUIDADAS										INSCRITAS EM	
DESPESA COM PESSOAL										RESTOS A	
	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24					TOTAL	PAGAR NAO
						(ULTIMOS 12 MESES)				(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	465.680.969,33	358.716.348,27	399.658.758,05	382.785.331,94	381.784.985,11	4.614.337.279,11				141.301,29	
Pessoal Ativo	380.358.758,46	266.239.985,35	284.147.434,15	277.126.387,92	276.823.744,68	3.436.770.729,70				141.301,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	320.580.427,64	242.337.082,46	244.593.468,26	246.112.579,03	239.840.221,57	2.990.251.979,39					
Obrigacoes Patronais	59.778.330,82	23.902.902,89	39.553.965,89	31.013.808,89	36.983.523,11	446.518.750,31				141.301,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.711.817,38	92.476.362,92	93.555.761,10	95.581.916,87	95.173.402,13	1.049.970.757,99					
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53.131.969,96	81.752.840,05	82.856.567,53	84.681.697,87	84.306.304,19	923.999.947,08					
Pensoes	10.579.847,42	10.723.522,87	10.699.193,57	10.900.219,00	10.867.097,94	125.970.810,91					
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao	21.610.393,49		21.955.562,80	10.077.027,15	9.787.838,30	127.595.791,42					
de forma indireta (P.1º do art. 18 da LRF)											
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente											
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1º do art. 19 da LRF)	74.609.356,64	103.918.176,10	78.835.842,48	75.094.109,68	60.410.961,08	898.617.242,76					
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	3.018,40		5.121.883,19	18.029,97	20.194,03	6.207.956,43					
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	45.482.561,22			843.165,40	253.298,20	47.211.064,11					
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	304.552,86	24.192.007,23	205.538,80	91.992,72	5.943,21	24.766.707,92					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.819.224,16	73.024.976,87	68.758.452,49	69.390.953,59	55.381.557,64	765.897.775,46					
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,§1º)		6.701.192,00	4.749.968,00	4.749.968,00	4.749.968,00	54.533.738,84					
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)											
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais											
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	391.071.612,69	254.798.172,17	320.822.915,57	307.691.222,26	321.374.024,03	3.715.720.036,35				141.301,29	

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo I (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

+-----+-----+-----+-----+

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		7.734.184.084,40	
(-) Transf. obrigatorias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF)		1.831.460,00	
(-) Transf. obrigatorias da União relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)		2.634.459,25	
(-) Transf. União rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,§1º)		45.642.752,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)		7.684.075.413,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		3.715.861.337,64	48,36
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.149.400.723,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.941.930.686,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)		3.734.460.650,79	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SICTEC 23/05/2024 - 18:02:29

SCP7013D

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

COLEMAR JOSE DE M.FILHO

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

CONTROLADOR GERAL

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 1

DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL									
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23			
							nov/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.457.675,50	420.342.358,92	426.581.060,08	355.538.886,34	389.173.058,49	293.002.538,69	475.486.478,40		
Pessoal Ativo	264.984.151,37	335.368.823,11	315.138.790,70	268.641.268,90	281.656.535,18	232.955.088,90	344.286.773,30		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	238.262.150,55	296.065.086,38	254.029.711,24	243.892.418,73	242.246.850,13	194.177.843,80	304.050.342,98		
Obrigacoes Patronais	26.722.000,82	39.303.736,73	61.109.079,46	24.748.850,17	39.409.685,05	38.777.245,10	40.236.430,32		
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.033.242,57	84.794.116,25	90.401.558,54	86.701.525,12	86.427.508,98	49.009.301,61	131.018.402,21		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.125.056,31	74.615.525,87	80.288.533,43	76.204.280,59	75.933.205,16	40.451.243,67	117.865.827,29		
Pensoes	9.908.186,26	10.178.590,38	10.113.025,11	10.497.244,53	10.494.303,82	8.558.057,94	13.152.574,92		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao	10.440.281,56	179.419,56	21.040.710,84	196.092,32	21.089.014,33	11.038.148,18	181.302,89		
de forma indireta (P.1º do art. 18 da LRF)									
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente									
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1º do art. 19 da LRF)	62.791.182,28	77.582.558,58	71.122.200,11	71.867.207,40	76.262.341,75	38.300.397,75	113.677.336,63		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	955.256,52	922.940,32	704.127,01	1.025.909,38	319.716,28	870.194,30	963.887,31		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	320.583,75	181.041,84	73.146,81	26.701,84			30.565,05		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	24.512,70	24.453,21	33.724,84	107.052,10			27.218,65-	27.218,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.490.829,31	76.454.123,21	65.594.955,97	64.867.937,77	68.322.472,75	29.747.190,07	104.959.259,32		
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,§1º)			4.716.245,48	5.839.606,31	7.620.152,72	7.710.232,03	7.696.406,30		
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)									
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais									
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	294.666.493,22	342.759.800,34	355.458.859,97	283.671.678,94	312.910.716,74	254.702.140,94	361.809.141,77		

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							INSCRITAS EM	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
	LIQUIDADAS										
	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	(ULTIMOS 12 MESES)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	485.092.782,46	370.369.267,92	413.222.849,06	397.204.920,83	395.149.574,72	4.778.621.451,41	1.874.891,15				
Pessoal Ativo	400.471.624,44	277.892.905,00	297.711.525,16	291.545.976,81	290.188.334,29	3.600.841.797,16	1.874.891,15				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	338.126.242,70	253.972.066,48	255.589.428,15	258.097.563,07	251.737.935,08	3.130.247.639,29	142.319,52				
Obrigacoes Patronais	62.345.381,74	23.920.838,52	42.122.097,01	33.448.413,74	38.450.399,21	470.594.157,87	1.732.571,63				
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.010.764,53	92.476.362,92	93.555.761,10	95.581.916,87	95.173.402,13	1.050.183.862,83					
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53.131.969,96	81.752.840,05	82.856.567,53	84.681.697,87	84.306.304,19	924.213.051,92					
Pensoes	9.878.794,57	10.723.522,87	10.699.193,57	10.900.219,00	10.867.097,94	125.970.810,91					
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.1º do art. 18 da LRF)	21.610.393,49		21.955.562,80	10.077.027,15	9.787.838,30	127.595.791,42					
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente											
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.1º do art. 19 da LRF)	74.598.482,01	104.317.473,68	79.204.223,15	76.476.130,39	61.483.180,48	907.682.714,21					
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	693.196,62	381.361,95	5.490.263,86	929.110,30	1.092.413,43	14.348.377,28					
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	45.482.561,22			863.165,40	253.298,20	47.231.064,11					
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	304.552,86	24.209.942,86	205.538,80	542.933,10	5.943,21	25.458.653,68					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.118.171,31	73.024.976,87	68.758.452,49	69.390.953,59	55.381.557,64	766.110.880,30					
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,§1º)		6.701.192,00	4.749.968,00	4.749.968,00	4.749.968,00	54.533.738,84					
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)											
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais											
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	410.494.300,45	266.051.794,24	334.018.625,91	320.728.790,44	333.666.394,24	3.870.938.737,20	1.874.891,15				

PREFEITURA DE GOIANIA

CONSOLIDADO GERAL

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo I (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

+-----+-----+-----+

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		7.734.184.084,40	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF)		1.831.460,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)		2.634.459,25	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,§1º)		45.642.752,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)		7.684.075.413,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		3.872.813.628,35	50,40
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.610.445.247,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)		4.379.922.985,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)		4.149.400.723,10	54,00

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuara a ser informados nesse campo.

Esses valores nao sofreram alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 23/05/2024 - 18:02:24

SCP7013C

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

COLEMAR JOSE DE M.FILHO

VINICIUS HENRIQUE PIRES

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ

GER.CONTABIL CRC 17136/0

DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

SUP.CONTABIL CRC 15921/0

CONTROLADOR GERAL

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCICIO	SALDO DO EXERCICIO DE 2024	
	EXERCICIO	ANTERIOR	ATE O 1º QUADRIM. ATE O 2º QUADRIM. ATE O 3º QUADRIM.
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.611.862.923,36	1.552.428.181,00	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.265.267.134,61	1.205.832.392,25	
Emprestimos	736.753.403,84	721.221.436,76	
Internos	582.006.640,13	563.782.552,79	
Externos	154.746.763,71	157.438.883,97	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	528.513.730,77	484.610.955,49	
De Tributos	136.759.501,76	130.438.556,78	
De Contribuições Previdenciárias	391.754.229,01	354.172.398,71	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições Não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Pecúlios Posterior a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	346.595.788,75	346.595.788,75	
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	1.230.150.402,88	1.345.726.950,05	
Disponibilidade de Caixa (obs.1)	1.230.129.035,20	1.345.705.582,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.458.039.301,62	1.573.750.737,80	
(-) Restos a Pagar Processados	95.840.853,75	37.965.599,64	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	132.069.412,67	190.079.555,79	
Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (obs.2) (DCL) (III) = (I - II)	381.712.520,48	206.701.230,95	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	7.294.063.437,63	7.734.184.084,40	
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas as			
Emendas individuais (art. 166-A, I 1º, da CF) (V)	2.281.460,00	1.831.460,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS			
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.291.781.977,63	7.732.352.624,40	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,11	20,08	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,23	2,67	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	8.750.138.373,16	9.278.823.149,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do p.1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.875.124.535,84	8.350.940.834,35	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCICIO	SALDO DO EXERCICIO DE 2024	
	EXERCICIO	ANTERIOR	ATE O 1º QUADRIM. ATE O 2º QUADRIM. ATE O 3º QUADRIM.
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC			
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) (obs.2)			
PASSIVO ATUARIAL	9.955.658.202,90	9.955.658.202,90	
RP NAO-PROCESSADOS	96.955.431,34	63.053.683,43	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO			
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	4.810.390,40	19.706.641,75	

NOTAS:

1.A Disponibilidade de Caixa Bruta nao podera apresentar valor negativo, porem, em determinadas situacoes, como utilizacao de depositos restituiveis para pagamento de despesas proprias do ente, o valor da linha 'Disponibilidade de Caixa' podera resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigacoes a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item 'Outras Dividas' da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle especifica (e nao de forma automatica), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUCOES (II).

2.Refere-se aos precatorios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orçamento ou constam no orçamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatorios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha 'Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos'.

SEDETEC 22/05/2024 - 08:27:39

SCP7021V

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0

COLEMAR JOSE DE M.FILHO
CONTROLADOR GERAL

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, P.1.)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024		
	EXERCICIO	---		
	ANTERIOR	ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	7.294.063.437,63	7.734.184.084,40		
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, P. 1., da CF) (VII)	2.281.460,00	1.831.460,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE EN- DIVIDIMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.291.781.977,63	7.732.352.624,40		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.604.192.035,08	1.701.117.577,37		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do P. 1. do art. 59 da LRF) - <90%>	1.443.772.831,57	1.531.005.819,63		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGE - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.)

R\$ 1,00

	SALDO DO		SALDOS DO EXERCICIO DE 2024	
	EXERCICIO	---		
	ANTERIOR		ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.
I DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
I DOS MUNICIPIOS (X)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
I DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia as operacoes de Credito Externas				
Em Garantia as operacoes de Credito Internas				
I EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SEDETEC 23/05/2024 - 18:08:44

SCP7031Z

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0

COLEMAR JOSE DE M.FILHO
CONTROLADOR GERAL

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c')

R\$ 1,00

		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre	Ate o Quadrimestre
		de Referencia	de Referencia (a)
Mobiliaria			
Interna			
Externa			
Contratual		3.034.869,56	3.034.869,56
Interna		3.034.869,56	3.034.869,56
Emprestimos		3.034.869,56	3.034.869,56
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dvidas (LRF, art. 29, p.1)			
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (I) Obs.1			
Externa			
Emprestimos			
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dvidas (LRF, art. 29, p.1)			
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (II) Obs.1			
TOTAL (III)		3.034.869,56	3.034.869,56
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		7.734.184.084,40	
(-) Transfer. obrigat. da Uniao relat. as emendas individuais (Iº 1º, art.166-A da CF) (V)		1.831.460,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)		7.732.352.624,40	
OPERACOES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APUR. DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)		3.034.869,56	0,04
LIM.GERAL DEFINIDO POR RESOL.DO SENADO FEDERAL P/AS OPER.DE CRED. INTERNAS E EXTERNAS - 16%		1.237.176.419,90	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) - 90,0%		1.113.458.777,91	14,40%
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA			
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA OP.DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA REC. ORC. - 7%		541.264.683,71	7,00%

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c')

R\$ 1,00

		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre	Ate o Quadrimestre
		de Referencia	de Referencia (a)
	OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA		
	Parcelamentos de Dvidas	484.610.955,49	484.610.955,49
	Tributos	130.438.556,78	130.438.556,78
	Contribuicoes Previdenciarias	354.172.398,71	354.172.398,71
	FGTS		
	Demais Contribuicoes Sociais		
	Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dvidas		

NOTAS:

1. Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

SEDETEC 22/05/2024 - 08:27:50

SCP7041W

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0

COLEMAR JOSE DE M.FILHO
CONTROLADOR GERAL

VINICIUS HENRIQUE PIRES
SECRETARIO DE FINANCAS

ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
II Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
+-----+-----+	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	7.734.184.084,40
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	7.732.352.624,40
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.684.075.413,15
+-----+-----+	
+-----+-----+	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.715.861.337,64 48,36 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.149.400.723,10 54,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 51,30%	3.941.930.686,95 51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	3.734.460.650,79 48,60 %
+-----+-----+	
+-----+-----+	
	VALOR ATÉ O QUADRIM.
	DE REFERENCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	206.701.230,95 2,67 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.278.823.149,28 120 %
+-----+-----+	
+-----+-----+	
	VALOR ATÉ O QUADRIM.
	DE REFERENCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.701.117.577,37 22 %
+-----+-----+	
+-----+-----+	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	3.034.869,56 0,04 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.237.176.419,90 16 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	541.264.683,71 7 %
+-----+-----+	

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
+	-----+-----+-----+	
		DISPONIBILIDADE DE
	RESTOS A PAGAR CAIXA LIQUIDA (APOS A	
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NAO INSCRIÇAO EM RESTOS A	
	LIQUIDADOS PAGAR NAO PROCESSADOS	
	DO EXERCICIO DO EXERCICIO)	
+	-----+-----+-----+	
Valor Total		
+	-----+-----+-----+	
SEDETEC 22/05/2024 - 15:28:59	SCP7061N	

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT CRC 17283/O	SUP.CONTABIL CRC 15921/O

COLEMAR JOSE DE M.FILHO	VINICIUS HENRIQUE PIRES	ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ
CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	PREFEITO

REFEITURA E IANIA
ER E I ATIV
RE AT RI E E TA FI CA
EM N TRATIV A E E A C M E A
RCAMENT FI CA E A E URI A E CIA

II Quadrimestre de 2024

R F Anexo 1 (RF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

A INA 1

E E A EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)										
LIQUIDADAS										
E E A COM PESSOAL										
		mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23		
E E A BRUTA C M E A (I)	12.817.719,64	12.548.186,32	12.686.559,43	12.828.601,90	12.848.295,47	12.796.910,34	15.344.896,91			
essoval Ativo	12.817.719,64	12.548.186,32	12.473.454,59	12.828.601,90	12.848.295,47	12.796.910,34	14.643.844,06			
Vencimentos, Vantagens e outras espesas Variaveis	10.879.907,70	10.654.706,47	10.554.491,59	10.895.410,57	10.960.981,83	10.787.398,72	11.203.306,50			
brigacoes atronais	1.937.811,94	1.893.479,85	1.918.963,00	1.933.191,33	1.887.313,64	2.009.511,62	3.440.537,56			
essoval Inativo e ensionistas			213.104,84					701.052,85		
Aposentadorias, Reserva e Reformas			213.104,84							
ensoes								701.052,85		
utras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao										
de forma indireta (.II do art. 18 da LRF)										
espesa com essoval nao Executada rcametariamente										
E E A NA C M UTA A (II) (.II do art. 19 da LRF)	718.216,04	607.302,27	600.917,70	782.732,18	752.718,22	748.610,17	1.643.931,14			
Indenizacoes por emissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	718.216,04	607.302,27	387.812,86	559.662,43	752.718,22	748.610,17	942.878,29			
ecorrentes de ecisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao										
espesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao				223.069,75						
Inativos e ensionistas com Recursos Vinculados			213.104,84					701.052,85		
Agentes Comunitarios de aude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,II)										
arc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, II)										
utras educoes Constitucionais ou Legais										
E E A IQUI A C M E A (III) = (I-II)	12.099.503,60	11.940.884,05	12.085.641,73	12.045.869,72	12.095.577,25	12.048.300,17	13.700.965,77			

ICTEC 27/05/2024 10:20:27

C 7013C

REFEITURA E IANIA
ER E I ATIV
RE AT RI E E TA FI CA
EM N TRATIV A E E A C M E A
RCAMENT FI CA E A E URI A E CIA

II Quadrimestre de 2024

R F Anexo 1 (RF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

AGINA 2

ESPESSAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESE)										
LIQUIDADAS										
INSCRITAS EM T TA PAGAR NAO PROCESSADOS										
E E A COM PESSOAL	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	(ULTIMOS 12 MESE)	T TA	PAGAR NAO	PROCESSADOS	RESTOS A
E E A BRUTA C M E A (I)	19.411.813,13	11.652.919,65	13.564.091,01	14.419.588,89	13.364.589,61	164.284.172,30		1.733.589,86		
essoval Ativo	20.112.865,98	11.652.919,65	13.564.091,01	14.419.588,89	13.364.589,61	164.071.067,46		1.733.589,86		
Vencimentos, Vantagens e outras espesas Variaveis	17.545.815,06	11.634.984,02	10.995.959,89	11.984.984,04	11.897.713,51	139.995.659,90		142.319,52		
brigacoes atronais	2.567.050,92	17.935,63	2.568.131,12	2.434.604,85	1.466.876,10	24.075.407,56		1.591.270,34		
essoval Inativo e ensionistas	701.052,85-							213.104,84		
Aposentadorias, Reserva e Reformas								213.104,84		
ensoes	701.052,85-									
utras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao										
de forma indireta (II do art. 18 da LRF)										
espesa com essoval nao Executada rcametariamente										
E E A NA C M UTA A (II) (II do art. 19 da LRF)	10.874,63-	399.297,58	368.380,67	1.382.020,71	1.072.219,40	9.065.471,45				
Indenizacoes por emissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	690.178,22	381.361,95	368.380,67	911.080,33	1.072.219,40	8.140.420,85				
ecorrentes de ecisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao				20.000,00		20.000,00				
espesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao		17.935,63		450.940,38		691.945,76				
Inativos e ensionistas com Recursos Vinculados	701.052,85-							213.104,84		
Agentes Comunitarios de aude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,II)										
arc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, II)										
utras educoes Constitucionais ou Legais										
E E A IQUI A C M E A (III) = (I-II)	19.422.687,76	11.253.622,07	13.195.710,34	13.037.568,18	12.292.370,21	155.218.700,85		1.733.589,86		

ICTEC 27/05/2024 10:20:27

SCP7013C

REFEITURA DE GOIÂNIA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PÁGINA 3

+-----+-----+-----+

AURACA	CUM RIMENT	IMITE E A	VAR	% BRE	A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE IQUI A RC (IV)			7.734.184.084,40		
() Transf. obrigatorias da União relativas as emendas individuais (art.166 A, p. 1º da CF)			1.831.460,00		
() Transf. obrigatorias da União relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)			2.634.459,25		
() Transf. União rel. remun. agentes com. saude combate as endemias (CF,art.198,§1º)			45.642.752,00		
() outras educoes Constitucionais ou legais					
RECEITA CORRENTE IQUI A AJUSTADA ARA CA C.	IMITE A E . C M E A (V)		7.684.075.413,15		
E E A T TA C M E A T (VI) = (IIIa + IIIb)			156.952.290,71	2,04	
IMITE MAXIM (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da RF)			461.044.524,79	6,00	
IMITE RENCIA (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da RF)			437.992.298,55	5,70	
IMITE E AERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da RF)			414.940.072,31	5,40	

+-----+-----+-----+

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SICTEC 27/05/2024 - 10:20:27

SCP7013C

ANDREIA R. R. A I VA

CONTA RA

VIT R E A . E M RAI

IRET R FINANCEIR

ER I ANTONIO DE PAULA

CONTROLADOR GERAL

ROMARIO BARBOSA POLICARPO

PRESIDENTE



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2539/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005609-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3795/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **REINAN DOURADO DIAS**, matrícula funcional nº 1357310-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/05/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 27/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4249792** e o código CRC **2A8D2CBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1064/2024

Diante da presunção de veracidade dos atos administrativos e da legitimidade de seus signatários, **ACATO** o Parecer Jurídico 199 (3835857) SEMAD/CHEADV, conforme fundamentos apresentados, para **AUTORIZAR** a formalização do **4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2020**, firmado com a empresa **Ita Serviços Ltda.**, de acréscimo dentro do limite legal previsto de 25%, nos termos das legislações vigentes, decorrente do acréscimo quantitativo de 29 (vinte e nove) veículos às locações previamente contratadas (3651555), conforme relatórios consignados no Despacho 450 (3765216) SEMAD/GERGES, na Minuta (3763878) apresentada e no Memorando 34 (3486737) SEINFRA/GEREQU.

De tal forma, encaminhem-se os autos à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - **SEMAD/GERGES** para providências pertinentes.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 27/05/2024, às 16:32,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4261894 e o código CRC **91201AF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1087/2024

DESPACHO N.º 1087/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam os presentes autos acerca de aditamento ao Contrato nº 002/2020 firmado com a empresa Ita Serviços Ltda, objetivando o acréscimo no limite legal previsto de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato em referência, nos quantitativos apresentados (3326311), conforme justificado pela Gerência de Equipamentos e Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por intermédio do Memorando nº 34/2024 (3326335).

Diante da presunção de veracidade dos atos administrativos e da legitimidade de seus signatários, **ACATO** o Parecer Jurídico nº 165/2024 (3713543) SEMAD/CHEADV, conforme fundamentos apresentados, para **AUTORIZAR** a formalização do o aditamento ao Contrato nº 002/2020, firmado com a empresa **Ita Serviços Ltda.**, conforme relatórios consignados no Despacho nº 805 (4253222) SEMAD/GERGES.

De tal forma, retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa SEMAD/DIRADM** para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 27/05/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4281012** e o código CRC **60D44D3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público
Municipal**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024****1. DO OBJETO:**

Constituem Objeto do presente instrumento o empréstimo de Bens Móveis, cadastrados e classificados no Sistema de Material e Patrimônio (SMP) da Administração Pública Municipal de Goiânia, conforme numeração descrita no Processo SEI nº 24.33.000000105-0 (4126159) e constantes do Relatório de Bens.

2. DO PRAZO:

Esta Cessão de Uso é feita pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, condicionado ao acompanhamento da Comissão Permanente de Inventário de Bens Permanentes Mobiliário e notificação ao gestor quanto à vigência do prazo.

3. CEDENTES:

Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal-FUMCADES, pessoa jurídica de direito público, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Av. Do Cerrado, nº. 999, Bloco "B", Park Lozandes, Goiânia-GO CEP 74884-092, inscrito no CNPJ/MF nº 14.727.376/0001-07, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 17.577.524/0001-42, neste ato representada pela Secretária, Sra. Rafella de Paula Canedo, inscrita no CPF sob o nº 028.299.261-88.

4. CESSIONÁRIAS:

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária-SERFUN, entidade da Administração Pública Municipal direta, pessoa jurídica de direito público, sediada no Centro Administrativo Municipal - Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 566.739.141-49, com interveniência da **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV**, entidade da Administração Pública Municipal direta, pessoa jurídica de direito público, sediada no Centro Administrativo Municipal - Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 23.717.871/0001-26, neste ato representada, pelo seu Secretário Executivo, Sr. Hyulley Aquino Machado, inscrito no CPF sob o nº 789.352.881-87.

5. DOTAÇÃO:

Sem dotação orçamentária.

7. VALOR A INDENIZAR:

Sem qualquer ônus e indenização para as partes.

8. PROCESSO:

24.33.000000105-0

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 23/05/2024, às 16:04, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4237776**
e o código CRC **01E5F9A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.33.000000105-0

SEI Nº 4237776v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Chefia de Gabinete
AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal n.º 981, de 5 de abril de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n.º 24.5.000021948-0, e nos termos da Lei n.º 6.015/73, art. 236 da Constituição Federal, Provimento n.º 001/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado Goiás, Decreto Municipal n.º 2271/2019 e pela Lei Federal n.º 8.666/1993, no que couber, **AVISA** aos interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2020**, cujo objeto é o “Credenciamento de Cartórios/Serventias Extrajudiciais para realização de serviços cartorários, visando atender as unidades administrativas do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos” **FICA REVOGADO**, mediante os fundamentos constantes nesta instrução processual. Os interessados poderão obter demais informações no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias de expediente, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SUPPLIC, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, ou no site “www.goiania.go.gov.br”, telefone (62)3524-4048 ou, e-mail “comissaosemad@goiania.go.gov.br”.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 23/05/2024, às 16:18,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4233874 e o código CRC **F95177F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Chefia de Gabinete
PENALIDADES Nº 4176096/2024

Processo nº: 23.5.000064003-0

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 23.5.000064003-0, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, que aponta conduta irregular da empresa licitante **2L Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81**, incorrendo no item 13.4 do Edital.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 155/2024, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e o Despacho Titular nº 463/2024 e APLICAR à empresa licitante **2L Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81**, **penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, em razão do previsto no artigo 21, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 2.271/2019 c/c o sopesamento na sanção, conforme previsto no Acórdão nº 2.558/2006 - TCU.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 23/05/2024, às 16:13,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4176096 e o código CRC **7893548E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000064003-0

SEI Nº 4176096v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 80/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 03/2020 (3968839), o Despacho nº 754/2024 (3968954), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001317-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **AILTON ARRUDA NUNES**, matrícula nº 1021575-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 17/05/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 21/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4195883** e o código CRC **43EE1EA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 84/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 29/2024 (4144633), o Despacho nº 949/2024 (4144654), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000028805-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ROSILENE LINA DA SILVA**, matrícula nº 1718421-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 17/05/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 21/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4199740** e o código CRC **B1B4FB5F**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020 (CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, **e em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida Processo judicial nº 5012490-47.2024.8.09.0051, e Despacho 2873 e 8209 da Procuradoria Especializada Judicial, Processo SEI nº 24.6.000002828-2, CONVOCA** a candidata abaixo para no prazo para no máximo até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto nº 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto nº 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto nº 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>;

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

b) criminal eleitoral relativas à condenação; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

V - Certidão Negativa de **Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

ATENÇÃO CANDIDATO: Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, a nomeação para posse ocorrerá a qualquer momento, somente se for comprovado que a candidata não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

POR TANTO, acompanhe sua nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reserva aos Concursos e Seleções no site www.goiania.go.gov.br.

Após publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, a candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA						
Ordem	Candidato(a)	CPF	CLASSIFICAÇÃO			
			AC*	PCD**	PPP***	
005	JACQUELINE GEANNE COSTA ALMEIDA	***193781**	005	-	-	

* Ampla Concorrência

** Cota PCD

*** Cota Negro

OBS: não há candidatos portadores de deficiência aprovados para este cargo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
SECRETÁRA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Daniela dos Santos Anjo**,
Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, em
27/05/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 27/05/2024, às 16:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4278064**
e o código CRC **2D493281**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000002828-2

SEI Nº 4278064v1



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92183030/2024

Interessado: ZELMA VENCESLAU SANTIAGO

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 081/2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Lote 22, Quadra 03, situado a Rua Santo Amaro esq. com a Rua Santo Inácio, Conjunto Habitacional Madre Germana, com área total de 270,34 m², Matrícula n.^º 149.445 da 1^a Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se no **Município de Aparecida de Goiânia**; conforme pode verificar no croqui anexo.

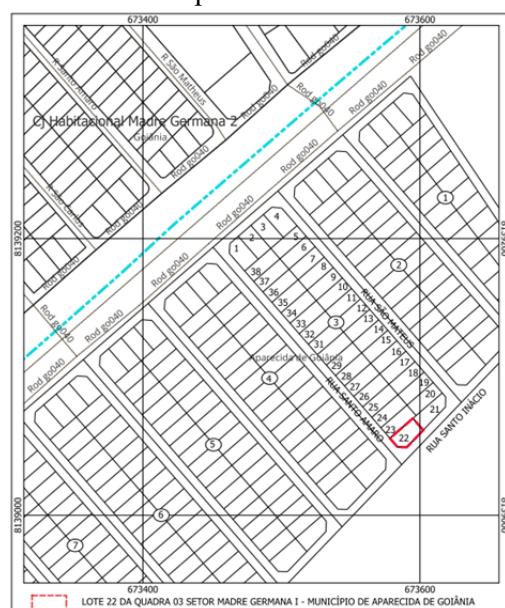


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 22 de maio de 2024.**

Carlos Eduardo Meireles Rezende

Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce

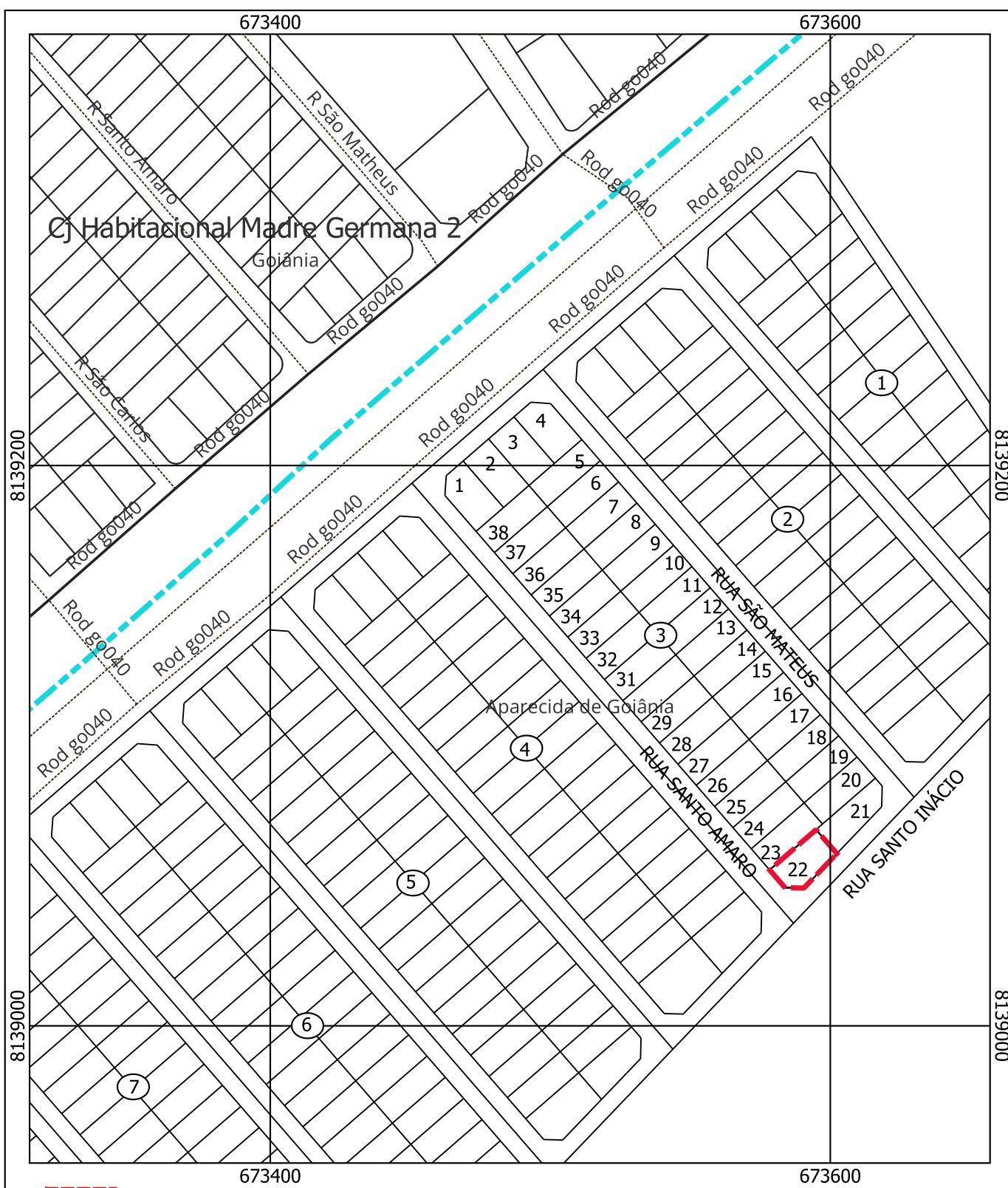
Tecnólogo em Geoprocessamento Gerente - GERGDCT

De acordo;

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro



LOTE 22 DA QUADRA 03 SETOR MADRE GERMANA I - MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 081/2024-GERGDCT-CLA

RUA SANTO AMARO esq. RUA SANTO INÁCIO Quadra 03 LOTE 22 SETOR MADRE GERMANA I - MATRÍCULA N.º 149.445 DA 1a CRI

Interessado: ZELMA VENCESLAU SANTIAGO

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92183030/2024	DATA: 22/05/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

**Parecer/GERGDCT: 145/2024**

Processo: 92145242/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145242/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 120, da Quadra 6, situada à Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 120 - Área: 403,50 m²

Frente para a Rua 261 – D= 12,50 m

Fundo confrontando com os lotes 186 e 188 – 14,40 m

Lado direito confrontando com o lote 122 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 118 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 85.949, da 1^a Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 146/2024**

Processo: 92145251/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145251/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 94-124, da Quadra 6, situada à Rua 255 com a Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 94-124 - Área: 500,00 m²

Frente para a Rua 255 – 15,00 m

Fundo confrontando com o lote 122 – 25,00 m

Lado direito confrontando com o lote 96 – 28,00 m

Lado esquerdo confrontado com a Rua 261 – D=17,25 m

Pela linha de Chanfrado da Rua 255 com a Rua 261 – 4,75 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-10-114.625, de 25/07/2014, da Certidão de Registro Matrícula nº 114.625, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 147/2024

Processo: 92145255/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145255/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 186, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 186 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – D=14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 120 e 122 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 188 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 184 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 82.303, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Páço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

**Parecer/GERGDCT: 135/2024**

Processo: 92145265/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92145265/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 122, da Quadra 6, situada à Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 122 - Área: 403,50 m²

Frente para a Rua 261 – D= 12,50 m

Fundo confrontando com os lotes 184 e 186 – 14,40 m

Lado direito confrontando com os lotes 94-124 e 96 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 120 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 50.978, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 139/2024**

Processo: 92145273/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92145273/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 114, da Quadra 6, situada à Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 114 - Área: 403,50 m²

Frente para a Rua 261 – D= 12,50 m

Fundo confrontando com os lotes 192 e 194 – 14,40 m

Lado direito confrontando com o lote 116 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 112 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 145.967, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 135/2024**

Processo: 92145282/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92145282/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 118, da Quadra 6, situada à Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 118 - Área: 403,50 m²

Frente para a Rua 261 – D= 12,50 m

Fundo confrontando com os lotes 198 e 190 – 14,40 m

Lado direito confrontando com o lote 120 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 116 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 178.715, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 138/2024**

Processo: 92145309/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145309/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 184, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 184 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – D=14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 96 e 122 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 186 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 182 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-6-53.967, de 03/08/2018, da Certidão de Registro Matrícula nº 53.967, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 136/2024**

Processo: 92145314/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92145314/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 96 da Quadra 6, situada à Rua 255, Setor Coimbra, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 96 - Área: 411,00 m²

Frente para a Rua 255 – 15,00 m

Fundo confrontando com os lotes 182, 184 e 122 – 15,00m+3,00 m+5,00 m

Lado direito confrontando com o lote 98 – 20,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 124-94 – 28,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-27-1.658, de 28/03/2017, da Certidão de Registro Matrícula nº 1.658, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 137/2024

Processo: 92145320/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145320/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 190, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 190 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – D= 14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 116 e 118 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 192 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 188 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-17-33.448, de 25/07/2014, da Certidão de Registro Matrícula nº 33.448, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 134/2024

Processo: 92145321/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145321/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 188, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 188 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral –D= 14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 118 e 120 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 190 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 186 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-5-39.657, de 23/01/2012, da Certidão de Registro Matrícula nº 39.657, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Parecer/GERGDCT: 1817/2023**

Processo: 92145388/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo **nº 92145388/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 188, da Quadra 6, situado à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 188 – Área: 408,75 m²**Frente para a Avenida Perimetral – 14,50 m****Fundo confrontando com os Lotes 118 e 120 – 12,75 m****Lado direito confrontando com o Lote 190 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 186 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Por força da Lei nº 4.817, de 26/12/1973, Art. 1º- A Vila Coimbra passa a denominar-se; Setor Coimbra, delimitado pela Lei complementar nº 069, de 26/03/1999. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 39.657, da 1ª Circunscrição de Goiânia

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1817/2023

Processo: 92145389/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145389/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 186, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 186 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – D=14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 120 e 122 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 188 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 184 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 82.303, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1817/2023

Processo: 92145390/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo **nº 92145390/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 192, da Quadra 6, situado à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 192 – Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – 14,50 m

Fundo confrontando com os Lotes 114 e 116 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o Lote 194 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 190 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Por força da Lei nº 4.817, de 26/12/1973, Art. 1º- A Vila Coimbra passa a denominar-se; Setor Coimbra, delimitado pela Lei complementar nº 069, de 26/03/1999. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 178.766, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Parecer/GERGDCT: 1817/2023**

Processo: 92145393/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92145393/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 190, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 190 - Área: 408,75 m²

Frente para a Avenida Perimetral – D= 14,50 m

Fundo confrontando com os lotes 116 e 118 – 12,75 m

Lado direito confrontando com o lote 192 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 188 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-17-33.448, de 25/07/2014, da Certidão de Registro Matrícula nº 33.448, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 143/2024

Processo: 92148954/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92148954/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 98, da Quadra 6, situada à Rua 255, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 98 - Área: 280,00 m²

Frente para a Rua 255 – 14,00 m

Fundo confrontando com o lote 182 – 12,00 m

Lado direito confrontando com o lote 180 – 22,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 96 – 20,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 66.382, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Parecer/GERGDCT: 144/2024**

Processo: 92148974/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92148974/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 116, da Quadra 6, situada à Rua 261, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 116 - Área: 403,50 m²**Frente para a Rua 261 – D= 12,50 m****Fundo confrontando com os lotes 190 e 192 – 14,40 m****Lado direito confrontando com o lote 118 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 114 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 53.231, da 1^a Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Parecer/GERGDCT: 142/2024

Processo: 92148982/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92148982/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 182, da Quadra 6, situada à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 182 - Área: 403,00 m²**Frente para a Avenida Perimetral – D=16,00 m****Fundo confrontando com o lote 96 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote 184 - 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 180 e 98 – 22,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Por força da Lei nº 4.817, de 26/12/1973, Art. 1º – A Vila Coimbra passa a denominar-se Setor Coimbra, delimitada pela Lei complementar nº 069, de 26/03/1999. Certidão de Registro Matrícula nº 16.949, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 141/2024

Processo: 92148991/2023

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92148991/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 180, da Quadra 6, situada à Rua 255 com a Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 180 - Área: 280,00 m²

Frente para a Rua 255 – 8,25 m

Fundo confrontando com o lote 182 – 10,00 m

Lado direito confrontando com a Avenida Perimetral – D= 22,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 98 – 22,00 m

Pela linha de Chanfrado da Rua 255 com a Avenida Perimetral – 6,80 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro Matrícula nº 66.383, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 238/2024**

Processo: 92167377/2024

Interessado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92167377/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 184, da Quadra 06, situado à Avenida Perimetral, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 184 – Área: 408,75 m²**Frente para a Avenida Perimetral – 14,50 m****Fundo confrontando com os Lotes 96 e 122 – 12,75 m****Lado direito confrontando com o Lote 186 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 182 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090A, de 30/07/1938 e conforme Av-6-53.967, de 03/08/2018 da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 53.967, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 504/2024**

Processo: 92205394/2024

Interessado: SVETLANA CARDOSO DUARTE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92205394/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 249, situado à Avenida Transbrasiliana, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 – Área: 426,80 m²

Frente para a Avenida Transbrasiliana – 27,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 2 – 35,00 m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3/9, 10, 11 e 12 da Qd. 9, do Bairro da Serrinha – 42,66 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 4.957, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 22 de maio de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 521/2024**

Processo: 92210435/2024

Interessado: ERICA RODRIGUES DE SOUSA

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo **n.º 92210435/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 114, situado à Rua Mônaco com a Rua Luxemburgo, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área: 399,24 m²**Frente para a Rua Mônaco – 23,24 m****Fundo confrontando com o Lote 2 – 29,10 m****Lado direito confrontando com a Rua Luxemburgo – 8,95 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 31 - 15,00 m****Pela linha, Chanfrado entre a Rua Mônaco com Rua Luxemburgo – 7,10 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 4.696, da 1^a Circunscrição de Goiânia. O Jardim Europa, é aprovado pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 21 de maio de 2024.

Atanael Rodrigues de Sousa

Matrícula: 787515

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 541/2024**

Processo: 92213329/2024

Interessado: DOMÍNIO MODAS LTDA ME

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92213329/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, da Quadra F-32, situado à Rua 86, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 4 – Área: 487,50 m²

Frente para a Rua 86 – 15,00m

Fundo confrontando com o Lote 11 – 21,20m

Lado direito confrontando com o Lote 6 – 40,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 25,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 50.512, da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 23 de maio de 2024.**

Atanael Rodrigues de Souza

Matrícula: 787515

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Comissão de Avaliação Documental do Programa Habitacional

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA HABITACIONAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

De acordo com o EDITAL Nº 001/2024 publicado na Edição Nº 8269 de 12 de abril de 2024 e a LISTA OFICIAL DO SORTEIO publicada na Edição Nº 8272 de 17 de abril de 2024, ambos no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia, esta COMISSÃO, esteve reunida entre os dias 22/04/2024 até o dia 06/05/2024, das 08:00 até as 16:30 na Superintendência de Habitação, com o objetivo de receber a documentação dos candidatos convocados no dia 12/04/2024, do Projeto Doação de Lotes – Programa Municipal de Habitação CASA DA GENTE, bem como informar por meio de telefone (3524-3379) e e-mail sobre o benefício recebido (doação de lote).

Após a análise documental, informa-se que foram realizadas 60 (sessenta) digitalizações de processos, sendo:

45 (quarenta e cinco) processos aptos:

- Relatório nº 01; BIATHRIZ CONCEIÇÃO GOMES, inscrição habitacional nº 21302;
- Relatório nº 02; JEFFERSON ARAUJO FIGUEIREDO, inscrição habitacional nº 24391;
- Relatório nº 03; KEYLYA ALVES DA ROCHA SILVA, inscrição habitacional nº 13134;
- Relatório nº 04; MILKA NUNES SILVA BARROS, inscrição habitacional nº 24555;
- Relatório nº 05; MARISTELA LUCIANA SOARES, inscrição habitacional nº 29173;
- Relatório nº 06; CLEUZA MACHADO RODRIGUES, inscrição habitacional nº 49424;
- Relatório nº 07; GENESI ALVES FARIA, inscrição habitacional nº 16763;
- Relatório nº 08; PEDRO HENRIQUE SILVA SOARES, inscrição habitacional nº 31076;
- Relatório nº 09; JULIANA LIMA CABRAL, inscrição habitacional nº 27866;
- Relatório nº 10; CLEUDINETE FELIX BARROS, inscrição habitacional nº 29679;
- Relatório nº 11; DAYANE BARBOSA DE ARAUJO, inscrição habitacional nº 29472;
- Relatório nº 12; MONIQUE GOMES DE OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 40849;
- Relatório nº 13; KARLLA KATHIELLY CASSIANA BATISTA, inscrição habitacional nº 1768;
- Relatório nº 14; MARIA ELIANE BARROS FERREIRA, inscrição habitacional nº 10886;
- Relatório nº 15; MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 30749;
- Relatório nº 16; MAYARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 35509;

- Relatório nº 17; CHEINA RAFAELA GUSMÃO GOMES, inscrição habitacional nº 7408;
- Relatório nº 18; MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR MATOS, inscrição habitacional nº 7765;
- Relatório nº 19; EUCIONE SOARES DA SILVA, inscrição habitacional nº 1896;
- Relatório nº 20; LANNA JESSICA DE ARAUJO, inscrição habitacional nº 22027;
- Relatório nº 21; LUANA RODRIGUES DA SILVA, inscrição habitacional nº 5219;
- Relatório nº 22; JOYCE BORGES NASCIMENTO, inscrição habitacional nº 31864;
- Relatório nº 23; LORRANE PRISCILA DE SOUZA LEMOS, inscrição habitacional nº 24728;
- Relatório nº 24; LUDIMILA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, inscrição habitacional nº 16235;
- Relatório nº 25; ROMARIO GONÇALVES DE MOURA, inscrição habitacional nº 32540;
- Relatório nº 26; ANA CAROLINA NUNES, inscrição habitacional nº 36027;
- Relatório nº 27; WEDER MAGALHÃES VAZ, inscrição habitacional nº 14527;
- Relatório nº 28; GABRIELLY ANDRADE SILVA, inscrição habitacional nº 20664;
- Relatório nº 29; CHRISTIANE DIAS DE ARAUJO SERRADOURADA, inscrição habitacional nº 40203;
- Relatório nº 30; CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS, inscrição habitacional nº 17511;
- Relatório nº 31; ARIADNA DE OLIVEIRA MENDES, inscrição habitacional nº 4373;
- Relatório nº 32; CILMARA ALVES DE SOUSA, inscrição habitacional nº 5919;
- Relatório nº 33; AMANDA DA SILVA DREYER, inscrição habitacional nº 31605;
- Relatório nº 34; VALDINA MARIA DOS SANTOS SOUZA, inscrição habitacional nº 40429;
- Relatório nº 35; CARLIONEL VIEIRA DE LIMA, inscrição habitacional nº 45808;
- Relatório nº 36; LORENA COSTA DE MOURA, inscrição habitacional nº 38158;
- Relatório nº 37; ELIANE DOURADO GONÇALO, inscrição habitacional nº 2756;
- Relatório nº 38; LUZIA GOMES DE SOUSA, inscrição habitacional nº 23829;
- Relatório nº 39; IARA AQUINO CORDEIRO, inscrição habitacional nº 34876;
- Relatório nº 40; BRUNA KAROLINY SILVEIRA CUNHA, inscrição habitacional nº 8790;
- Relatório nº 41; KEROLAYNE DE SOUSA LEITE LISBOA, inscrição habitacional nº 43693;
- Relatório nº 42; KAMILLA JORDANNY ASSUMPÇÃO DA SILVA, inscrição habitacional nº 17346;
- Relatório nº 43; MIGUEL RODRIGUES DE BRITO, inscrição habitacional nº 44079;
- Relatório nº 44; EDIVALDO SILVA SANTOS, inscrição habitacional nº 42523;
- Relatório nº 45; LOU RUAMA BORGES DE ALMEIDA, inscrição habitacional nº 331;

15 (quinze) processos inaptos:

- Relatório nº 46; VANGER GONÇALVES RAMOS FLORES, inscrição habitacional nº 47704, inapta por constar imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- Relatório nº 47; KEULENE KAROLINE DE FARIA PEREIRA inscrição habitacional nº 30090, inapta por constar imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- Relatório nº 48; GERALDO FERREIRA DA SILVA, inscrição habitacional nº 45710, inapto por constar imóvel no nome do cônjuge no cadastro imobiliário do Município;
- Relatório nº 49; MARIELLY ESTRELA DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 11271, inapto por constar imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- Relatório nº 50; ISABELLA SUAID ROSA DE OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 17589, inapta por documentação incompleta (espelho CADUNICO);
- Relatório nº 51, THAYNARA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrição habitacional nº 25480, inapta por documentação incompleta (COMPROVAÇÃO DE MORADIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS);
- Relatório nº 52, JESSICA DA SILVA LIMA, inscrição habitacional nº 49530, inapta por documentação incompleta (DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA);
- Relatório nº 53, ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA, inscrição habitacional nº 48356, inapta por documentação incompleta (DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E COMPROVAÇÃO DE MORADIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS);
- Relatório nº 54, ADRIA CANDIDA VENTURA COSTA, inscrição habitacional nº 32450, inapta por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado no CADUNICO e Declaração de Renda Formal;
- Relatório nº 55, TÁVILA FELIX ALVES, inscrição habitacional nº 37080, inapta por não constituir FAMÍLIA MONOPARENTAL e apresentar endereço de Aparecida de Goiânia;
- Relatório nº 56, WESLEY DE CASTRO SOUSA, inscrição habitacional nº 3404, inapto por apresentar CADUNICO desatualizado (ENDEREÇO DE TRINDADE);
- Relatório nº 57, REGINA FERREIRA ROSA, inscrição habitacional nº 50353, inapta por documentação incompleta (COMPROVAÇÃO DE MORADIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS);
- Relatório nº 58, ZÉLIA MOREIRA JORGE DE FARIAS, inscrição habitacional nº 50597, inapta por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado no CADUNICO;
- Relatório nº 59, LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA, inscrição habitacional nº 23798, inapta por não constituir FAMÍLIA MONOPARENTAL;
- Relatório nº 60, JANAINA SILVA DOS SANTOS, inscrição habitacional nº 32985, inapta por possuir renda acima da FAIXA 01 conforme apresentado no CADUNICO;

Outrossim, informa-se que 40 (quarenta) contemplados não compareceram para apresentação dos documentos e demais procedimentos, sendo:

1. BIANCA COELHO SILVA, inscrição nº 16962;

2. CREUSA ALENCAR DE OLIVEIRA, inscrição nº 13240;
3. ERY DONES FERREIRA DOS SANTOS, inscrição nº 45781;
4. LUANNA FORTES DOS SANTOS, inscrição nº 37531;
5. MAYDALA COSTA SOUZA, inscrição nº 47285;
6. RITA DE CASSIA RABELO DA SILVA, inscrição nº 46414;
7. CARLOS ALBERTO CRISPI, inscrição nº 41207;
8. GEAN SANTOS NASCIMENTO, inscrição nº 49328;
9. GEONES ALVES DA CRUZ, inscrição nº 13915;
10. JAINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrição nº 11583;
11. LUANA DE ASSIS AGUIAR, inscrição nº 47510;
12. ANA PAULA RODRIGUES ASSUNAAO, inscrição nº 7881;
13. JORDANA DA CHAGA SILVA, inscrição nº 43252;
14. CLAYTON HERNANE MENDES JACINTO FILHO, inscrição nº 27874;
15. TAMIRES FRANAA SAMPAIO, inscrição nº 8949;
16. RAYMARIA BEZERRA NASCIMENTO, inscrição nº 14993;
17. SARA PEREIRA DE SOUSA, inscrição nº 47247;
18. JAIRA MARIA DE CARVALHO, inscrição nº 38973;
19. GABRIEL NICACIO SANTOS FERREIRA, inscrição nº 18329;
20. LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrição nº 31296;
21. JACIARA LOPES DOS SANTOS, inscrição nº 35831;
22. ROBSON BARBOSA DOS SANTOS, inscrição nº 47511;
23. PAMELA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA SOUZA, inscrição nº 12454;
24. MARIA INES BARBOSA BEZERRA, inscrição nº 18120;
25. KARINA DOS REIS BARBOSA, inscrição nº 31842;
26. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA, inscrição nº 3358;
27. MARILEIA MATOS DE SOUSA, inscrição nº 25547;
28. LUANA CAMARGO PEREIRA DA SILVA, inscrição nº 40451;
29. DANILO RUFINO PINTAO, inscrição nº 21036;
30. MARIANNA MOREIRA DE SOUZA, inscrição nº 50782;
31. MIRIA PAVAN FERREIRA, inscrição nº 28711;
32. FELISBERTO MOREIRA DA COSTA, inscrição nº 17504;
33. ALLYSON BRUNO SILVA FREITAS, inscrição nº 26077;
34. ADALIA RODRIGUES CAMPOS, inscrição nº 34477;
35. BERENICE QUEIROZ DA FONSECA, inscrição nº 23106;
36. PATRICIA LUSTOSA DOS SANTOS, inscrição nº 27886;
37. FRANCISCA MARCIA LIRA DO NASCIMENTO, inscrição nº 15744;
38. DENILSON LUCIO DA SILVA, inscrição nº 40261;
39. PAULA GRASIELLE ALVES DOS SANTOS, inscrição nº 48879;
40. ANTONIA ALVES RODRIGUES, inscrição nº 27631;

**COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA HABITACIONAL da
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Daniel Leite Moyses
Matrícula nº 529184

Helizângela Alves do Nascimento
Matrícula nº 953725

Orônio Neves de Souza
Matrícula nº 86683

Ruan Ramos da Silva
Matrícula nº 1538411

Jailton Pereira da Silva
Matrícula nº 1546996
(Coordenador)

Goiânia, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Ramos da Silva, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 28/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Leite Moyses, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 28/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helizângela Alves do Nascimento, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Pereira da Silva, Coordenador da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 28/05/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Orônio Neves De Souza, Membro da Comissão de Verificação Documental do Programa Habitacional**, em 28/05/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4293402** e o código CRC **78AFDD87**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Superintendência de Gestão Processual e Planejamento Administrativo

PROCESSO SEI: 24.13.000001178-8**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**CONTRATADO:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS.**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços especializados de tecnologia da informação.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando as justificativas apresentadas e demais instrução processual, **DECLARA INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, compreendendo processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR".

Por conseguinte, **AUTORIZO** a contratação direta dos serviços e equipamentos relatados, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM e a pessoa jurídica SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; CNPJ nº 33.683.111/0001-07, no valor total de R\$ 7.808.400,00 (Sete milhões, oitocentos e oito mil e quatrocentos reais), utilizando a dotação orçamentária nº 2024.5801.26.452.0026.1532.339040.00.171.019.1752/2024.5801.04.122.0028.2451.339040.00.271.019.1752.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Goiânia, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 27/05/2024, às 14:35, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4275838** e
o código CRC **5ACE40C0**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 219, 22 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 82, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.239, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024 e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 82, de 23 de fevereiro de 2024, visando maior celeridade na conclusão da apuração ali estabelecida;

Considerando que a servidora Khristiane Jaques de Oliveira Sanchez, Matrícula Funcional nº 378585-2, lotada na Escola Municipal José Alves Vila Nova, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 82, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.239, de 29 de fevereiro de 2024, encontra-se de licença médica, conforme Atestado Médico (SEI 4246812);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências); resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 82, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.239, de 29 de fevereiro de 2024, para substituir os membros da Comissão de Sindicância inicialmente estabelecida, devendo a nova composição ser preenchida pelos seguintes servidores:

- I) Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, designado para a função de Presidente da Comissão de Sindicância;
- II) Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Chefia da Advocacia Setorial;
- III) Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Chefia da Advocacia Setorial, designada para a função de Secretária da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Sobrestar o prazo de conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos denunciados, constantes no Processo SEI nº 24.24.000001133-1, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2024, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, em virtude de licença médica da servidora, ora sindicada.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 82, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 27/05/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4258926** e o código CRC **92075B96**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001133-1

SEI Nº 4258926v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4081/2024

Processo eletrônico nº: 22.24.000006516-3

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal

Conforme Parecer nº 272/2024 (3931558), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto 10.922/2021, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVO autorizar a aquisição de 53.120 (cinquenta e três mil, cento e vinte) pacotes de absorventes higiênicos, para atender às alunas adolescentes das escolas da Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação P.E nº 032/2023 (2195144), e seus anexos.

Publique-se.

Goiânia, 26 de abril de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 27/05/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4058087** e o código CRC **4B7776A2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 070, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 189/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000011463-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, - agrupamentos de crianças 5 (cinco) anos de idade, ministrar o Ensino Fundamental - anos iniciais e a Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série, à Escola Municipal Bispo Abigail Carlos de Almeida, localizada à Avenida Curitiba, Número 400, Quadra 06, Lotes 01 e 02, Setor Vila Paraíso, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados no período de 1º de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016 e na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme inciso VI, do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e alínea "f", inciso II, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme inciso VII, do artigo 49, CME n.º 116/2013 e alínea "g", inciso II, do artigo 55, Resolução CME n.º 120/2016, até 28 de fevereiro de 2025;

III - adequar espaços exclusivos para Direção e Coordenação Pedagógica, conforme prevê o inciso I, artigo 54, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso II, do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

IV - providenciar sanitário exclusivo para o uso da Educação Infantil, conforme determina o §2º do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/16, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Ana Cristina de Souza
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 29/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4064968** e o código CRC **BDF2C039**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011463-6

SEI Nº 4064968v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 075, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 191/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000012808-4,

Resolve

Art. 1º Conceder, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil nos agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Minervina Maria de Sousa, localizado a SR 38 c/ SR 37, Quadra 51, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, as seguintes exigências:

I - adequar o quantitativo de crianças no agrupamento de 6 meses a 1 ano idade, conforme o artigo 29, inciso I, até 31 de julho de 2024;

II - suprir *déficits* de auxiliar de secretaria, no período matutino e no período vespertino, e de sete de professores/as, conforme o §3º, do artigo 29 e artigo 42, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme a alínea "g", inciso II, do artigo 55, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052^a (quinquagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 29/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3998825** e o código CRC **B3F73185**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012808-4

SEI Nº 3998825v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº: N° 24.26.000000448-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP**.

CONTRATADA: **GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 31.537.116/0001-98.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - SMESP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Direito Administrativo. Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Lei Municipal nº 9.525/2014.

VALOR: R\$ 41.674,90 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2024.7201.4.122.28.2451.3390.3900.100**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data que consta no instrumento de contrato e com as devidas assinaturas das partes.

DANILO RABELO
Secretário da SMESP

Goiânia, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 28/05/2024, às 10:38, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4286133 e o código CRC **0E7D4FB5**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000448-8

SEI Nº 4286133v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes

Secretaria Geral

AVISO Nº 23/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **03/06/2024**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PARA LANCHES DE ATLETAS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUANDO ESTES ESTIVEREM PARTICIPANDO DE CAMPEONATOS/TORNEIOS E EM ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - SMESP

TEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanche para equipe. (Sanduíche Presunto, Queijo com salada) 1 Refrigerante ou Suco Lata, Fruta e Biscoito de sal	Consumo	3.000		
2	Kits com frutas - contendo 02 frutas - maçã e banana, previamente higienizadas e embaladas.	Consumo	2.000		
3	Água mineral - copo 200 ml	Consumo	5.000		

4	Repositor eletrolítico, com finalidade de fornecer energia e elevam gradualmente a taxa de glicose no sangue, possibilitando boa fonte de energia durante toda a prática esportiva ou em casos de desidratação.	Unidade	2.500		
---	---	---------	-------	--	--

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Christina Augusta Simiema de Oliveira
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Danilo Rabelo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 28/05/2024, às 10:42,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira**, **Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 28/05/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4286805 e o código CRC **CBD25413**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 880/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 8, inciso I do Contrato de Credenciamento nº 167/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **VITÓRIA EMIDIO XAVIER**, CPF nº **701.069.341-20**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000000351-8;

Considerando o Parecer nº 1808/2023 (2640558), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** e acatado pelo Despacho nº 3629/2023 (2691094) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **ADVERTÊNCIA**, à credenciada **VITÓRIA EMIDIO XAVIER**, CPF nº **701.069.341-20**, conforme previsto no art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 8, inciso I do Contrato de Credenciamento nº 167/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3701599** e o código CRC **0EDA6C8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1846/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 9.6.1 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.528.743/0001-64**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019785-6;

Considerando o Parecer nº 1575/2023 (2329592), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2922/2023 (2333409) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.528.743/0001-64 PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 4.760,40 (quatro mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 9.6.1 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4110691** e o código CRC **A5757BCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2180/2024/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 1155/2020.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da credenciada ALESSANDRA SOARES LEITE, CPF nº 782.860.001-10, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000022670-8;

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado VITOR DO CARMO JORGE, CPF nº 721.194.461-72, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019850-0;

Considerando o Parecer nº 1803/2023 (2629390), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 3632/2023 (2691664) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório.

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de MULTA, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), correspondentes a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato nº 1155/2020, ao credenciado VITOR DO CARMO JORGE, CPF nº 721.194.461-72, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 7.1.2 do Contrato de Credenciamento nº 1155/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4258193** e o código CRC **470ECCC8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2024

Processo SEI: 24.29.000048715-9

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 754/2023 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta nº 36000510649202300, emenda nº 40990005 e funcional programático nº 103250182E900052.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/05/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4251031** e o código CRC **62A8D93B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2024

Processo SEI: 24.29.000041107-1

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia (FMS) à entidade filantrópica sem fins lucrativos que presta serviços assistenciais ao SUS/Goiânia visando fortalecer, desenvolver e ampliar ações e serviços prestados aos usuários do SUS, advindos do Fundo de Saúde do Estado de Goiás (FES) derivados de emenda parlamentar estadual impositiva com finalidade definida.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 21.667.416,00 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em parcelas mensais de até R\$ 1.805.618,00 (um milhão, oitocentos e cinco reais, seiscentos e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia e sua vigência será de 12 (doze) meses, iniciada a partir de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.125.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/05/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4252533** e o código CRC **242166C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 SRP – SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo SEI Nº: 24.29.000003707-8, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Avisa aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 SRP – SAÚDE, com DISPUTA anteriormente prevista para o dia 27 de março de 2024, que se encontra com status SUSPENSO, devido a necessidade de alteração do edital, **fica REMARCADO** para nova data, devido à necessidade de alterações do edital.

Início de acolhimento de propostas dia 29/05/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF.
Início da sessão de disputa de lances dia 19/06/2024 às 09h00min do Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), promovendo, por exemplo, a automação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000003707-8

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 23 de maio de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/05/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4264776** e o código CRC **86BEA9C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 29/05/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 13/06/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da aquisição de material de consumo odontológicos na modalidade Registro de Preço - RP (Lei nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 967/2022) para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), em especial da especialidade de PRÓTESE da Secretaria Municipal de Saúde no prazo decorrido de aproximadamente 12 meses a contar a partir da entrada no almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 23.29.000042738-5

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 22 de maio de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4250476** e o código CRC **3D6FA7FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000042738-5

SEI Nº 4250476v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Gerência de Compras

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, por intermédio da Gerência de Compras, receberá propostas dentro do prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, através do e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art.75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Cuidam os autos da contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia para implementação, capacitação, manutenção e informatização das centrais de regulação do Serviço de Remoção – Suporte Avançado, fornecimento de mão de obra, teleassistência e telepropedêutica aplicada a urgências e emergências, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Grupo 1			
Subgrupo A – sistema web			
01	Serviço de implantação do sistema de Gestão do Serviço de Remoção – Suporte Avançado com cadastramento, preparo inicial do software e treinamento dos profissionais para uso das aplicações, com operação assistida.	un	01
02	Licença de uso do sistema web para gestão do Serviço de Remoção – Suporte Avançado (Central de regulação, bases, viaturas). Conforme especificação técnica.	mensal	06
03	Licença de uso do aplicativo mobile de rastreamento das viaturas, acionamento, acompanhamento e registro técnico das ocorrências para realização de atendimento de telessaúde conforme especificação técnica.	mensal	06
04	Horas técnicas para customização não prevista inicialmente.	hora	50
05	Hospedagem em nuvem	mensal	06
06	Sistema de painel de gestão parametrizável. Conforme especificação técnica	mensal	06
07	Equipamentos móvel para embarcar os aplicativos nas unidades móveis contratualizadas conforme especificação mínima	un	25
Subgrupo B – locação de ambulâncias			
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL: ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c -	MENSAL	13

	aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro; cilindro de oxigênio portátil com válvula. Está incluso ainda: reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), com combustível, com lavagem e lubrificação, seguro total do veículo, incluindo Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos, monitoramento, rastreamento, em caráter emergencial, sem limitação de quilometragem, por 180 dias. Com plotagem no padrão do SAMU - Preferencialmente na Cor branca - Deverá ser tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem;		
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTVEL; ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Está incluso ainda: reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), com combustível, com lavagem e lubrificação, seguro total do veículo, incluindo Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos, monitoramento, rastreamento, em caráter emergencial, sem limitação de quilometragem, por 180 dias. Com plotagem no padrão do SAMU - Preferencialmente na Cor branca - Deverá ser tripulada três profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;	MENSAL	04

Subgrupo C - Recursos humanos a serem disponibilizados*

			QUANTIDADE POR TURNO DE 12 HORAS	
			DIA	NOITE
01	MEDICO REGULADOR	UN.	04	03
02	TARM	UN.	06	05
03	RÁDIO-OPERADOR	UN.	01	01
04	ENFERMEIRO	UN.	04	04
05	TEC DE ENFERMAGEM	UN.	17	17
06	MEDICO TRIPULANTE DAS VIATURAS	UN.	04	04
07	CONDUTORES (MOTORISTAS)	UN.	17	17

*O quantitativo total de cada categoria profissional a ser disponibilizada está condicionada a carga horaria de contratação, definida para cada categoria, de acordo com a legislação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das propostas via e-mail gercomsmsgojania@gmail.com.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias). A proposta deverá estar assinada e carimbada;

3.6 A proposta deverá ser encaminhada para **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.524/0001-23**;

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

8.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.7.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 8.7.2 ANEXO II – declaração de habilitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Pessoa física:** cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.3 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);
- 1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a empresa contratada não emprega menor de idade.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta porcento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21.

4.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

4.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, e da sua Qualificação Econômico-Financeira, cuja finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de

modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Goiânia-GO, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita No CNPJ n.º _____, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

DECLARA, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Goiânia, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Pereira Neres**,
Gerente de Compras, em 27/05/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,
Secretário Municipal de Saúde, em 27/05/2024, às 14:48, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista**
Rodrigues, Diretor Administrativo, em 27/05/2024, às 14:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4278575 e o código CRC **5D9643F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 89, 21 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

Considerando o fluxo interno dos trâmites administrativos e financeiros para pagamento da Bolsa Auxílio das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, seguindo os critérios previstos na Lei Municipal 10.269 de 05 de novembro de 2018, com especial deferimento ao art. 17 § 1º, § 2º e §3º e o art. 24 e o Decreto nº 1336 de 15 de julho de 2020.

Considerando a PORTARIA Nº 72, 18 DE ABRIL DE 2024 que trata do Fluxo de Pagamento da Bolsa – Auxílio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora SAFA que em seu artigo 4º determina a nomeação do Gestor Fiscal para conferência, celeridade e transparência no acompanhamento do processo de pagamento da Bolsa Auxílio, preferencialmente servidor público concursado, lotado nesta secretaria, sendo este, destinado à citada função através de portaria.

RESOLVE NOMEAR:

- Antônio Carlos Souza de Oliveira, matrícula: 251348, CPF nº 781.059.001-49, ocupante do cargo agente de apoio administrativo, lotado na Gerência de Proteção Social de alta Complexidade – GERSAC/SEDHS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL,
aos 21 dia do mês de maio de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 22/05/2024,
às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4240116** e
o código CRC **58FAF5EB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000003983-9

SEI Nº 4240116v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1095/2023

AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade de locação de onde funciona o Conselho Tutelar Leste, localizado na Avenida do Ouro, Chácara nº 329, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida do Ouro, Chácara nº 329, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, para abrigar o Conselho Tutelar Leste, o pagamento de indenização referente a locação de imóvel ao Sr. Otair Cesar da Fonseca e a Sra. Terezinha de Jesus Amaral referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 para atender a secretaria municipal de desenvolvimento humano e social - sedhs, fonte 100.

Goiânia, 26 de maio de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/05/2024, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4270815** e o código CRC **FF0B826C**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024**1 – ESPÉCIE:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE TINTA REPELENTE, VISANDO O CONTROLE DE VETORES E COMBATE A ENFERMIDADES ENDÉMICAS TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI.

2 – PARTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **SAÚDE MAIS IND. LTDA, CNPJ: 19.111.014/0001-00**.

3- FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico N° 008/2023, Processo Administrativo N° 169/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE - PINHEIROS - ES**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.

4 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em aplicação (Tinta) de produto inseticida com ação duradoura (1 ano de garantia) e eficaz através de tecnologia inseticida a partir de tinta à base de água e microencapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti e com eficácia comprovada através de estudos em laboratório e campo aberto, com mão de obra inclusa.

5 – VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6 – VALOR:

R\$ 4.437.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

7 – PROCESSO:

Processo SEI nº **24.10.000002368-7**.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 29 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
29/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4303509 e o código CRC **9657CC83**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002368-7

SEI Nº 4303509v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 097/2024

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 097/2024.

2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA CAMINHEIROS DE JESUS.

3- FUNDAMENTO: Processo nº **22.10.000000794-0**, Emenda Parlamentar Federal nº **202281000306**, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste em executar o **projeto socioassistencial “Alimentando Vidas” I**, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **22.10.000000794-0**.

5 – VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6 – VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: **22.10.000000794-0**.

Goiânia, 23 de maio de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/05/2024, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4269941** e o código CRC **B6F22950**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 100/2024**1 – ESPÉCIE:**

TERMO DE FOMENTO N° 100/2024.

2 – PARTES:

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE GOIÁS**.

3- FUNDAMENTO:

Processo nº **24.10.000000926-9**, Recurso nº **55901520870202310** - Políticas Públicas, em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do **PROJETO EMPONDERAR**, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **24.10.000000926-9**.

5 – VALOR:

R\$ 201.394,00 (duzentos e um mil e trezentos e noventa e quatro reais).

6 – VIGÊNCIA:

12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO:

24.10.000000926-9.

Goiânia, 23 de maio de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/05/2024, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4269900** e o código CRC **D93BFBBB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 102/2024

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 102/2024.

2 – PARTES: **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **GRUPO FRATERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

3- FUNDAMENTO: Processo nº **24.10.000000901-3**, Recurso nº **55901520870202308**, em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, **Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023** e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é executar os recursos oriundos da programação nº **55901520870202308** conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado pela área técnica, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **24.10.000000901-3**.

5 – VALOR: **R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).**

6 – VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: **24.10.000000901-3.**

Goiânia, 23 de maio de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/05/2024, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4269907** e o código CRC **8B3E3FBD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua justificativa na prioridade que o Poder Público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a inquestionável ausência de interesse público na presente parceria, pois esta decorre da sua finalidade intrinsecamente ligada ao bem-estar de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Esse regime é fundamentado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o Poder Público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil com base em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela própria organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Dessa forma, trata-se de uma captação de recursos promovida pela organização da sociedade civil Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás, Processo nº 24.10.000000926-9, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, instância deliberativa encarregada do controle da política de assistência social.

Diante do exposto, concede-se **AUTORIZAÇÃO** para a efetivação da parceria pleiteada pela organização da sociedade civil Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás.

Goiânia, 16 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 22/05/2024, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4213448** e o código CRC **08AD92AC**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, cumpre observar que, em princípio, há a exigência de realização de chamamento público prévio para a seleção das organizações da sociedade civil destinadas à formalização dos termos de fomento e colaboração, conforme estipulado no artigo 24 do referido diploma normativo.

Todavia, destaca-se que a mencionada lei contém uma disposição específica em seu artigo 29, a qual estipula que os ajustes que compreendem recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem a necessidade de procedimento de chamamento público, ressalvadas as situações em que o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra modalidade de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que o respectivo chamamento público obedecerá às disposições contidas na mencionada lei.

Nessa linha, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social atesta que o processo nº 24.10.000000926-9 se insere no âmbito do artigo 29 da Lei 13.019/2014, uma vez que engloba a utilização de recursos provenientes de alocações orçamentárias do Orçamento Geral da União. Consequentemente, em conformidade com o preceituado no mencionado dispositivo legal, não se afigura necessária a realização de chamamento público para a transferência de recursos à entidade Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás, entidade identificada por seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 00.037.754/0001-16.

Publique-se

Goiânia, 16 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 22/05/2024, às
22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4213451** e o
código CRC **C5653F0B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua justificativa na prioridade que o Poder Público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a inquestionável ausência de interesse público na presente parceria, pois esta decorre da sua finalidade intrinsecamente ligada ao bem-estar de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Esse regime é fundamentado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o Poder Público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil com base em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela própria organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Grupo Fraterno de Assistência Social se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Dessa forma, trata-se de uma captação de recursos promovida pela organização da sociedade civil Grupo Fraterno de Assistência Social, Processo nº 24.10.000000901-3, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, instância deliberativa encarregada do controle da política de assistência social.

Diante do exposto, concede-se **AUTORIZAÇÃO** para a efetivação da parceria pleiteada pela organização da sociedade civil Grupo Fraterno de Assistência Social.

Goiânia, 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 22/05/2024, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4230875** e o código CRC **09723B86**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, cumpre observar que, em princípio, há a exigência de realização de chamamento público prévio para a seleção das organizações da sociedade civil destinadas à formalização dos termos de fomento e colaboração, conforme estipulado no artigo 24 do referido diploma normativo.

Todavia, destaca-se que a mencionada lei contém uma disposição específica em seu artigo 29, a qual estipula que os ajustes que compreendem recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem a necessidade de procedimento de chamamento público, ressalvadas as situações em que o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra modalidade de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que o respectivo chamamento público obedecerá às disposições contidas na mencionada lei.

Nessa linha, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social atesta que o processo nº 24.10.000000901-3 se insere no âmbito do artigo 29 da Lei 13.019/2014, uma vez que engloba a utilização de recursos provenientes de alocações orçamentárias do Orçamento Geral da União. Consequentemente, em conformidade com o preceituado no mencionado dispositivo legal, não se afigura necessária a realização de chamamento público para a transferência de recursos à entidade Grupo Fraterno de Assistência Social, entidade identificada por seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.045.462/0001-49.

Publique-se.

Goiânia, 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 22/05/2024, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4235087** e o código CRC **CEDD3D99**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A formalização dos Termos de Fomento, decorrentes de emenda parlamentar federal, encontra sua justificativa na prioridade que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a inquestionável ausência de interesse público na presente parceria decorre da sua finalidade intrinsecamente ligada ao bem-estar de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Esse regime é fundamentado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil com base em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela própria organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Dessa forma, trata-se de uma captação de recursos promovida pela organização da sociedade civil Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, Processo nº 22.10.000000794-0, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, instância deliberativa encarregada do controle da política de assistência social.

Diante do exposto, concede-se **AUTORIZAÇÃO** para a efetivação da parceria pleiteada pela organização da sociedade civil Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus.

Goiânia, 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 13/05/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4148905** e o código CRC **C1BD1CE5**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelece, em princípio, a obrigatoriedade de realização de chamamento público prévio para a seleção das organizações da sociedade civil com as quais serão formalizados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a mencionada Lei apresenta uma disposição específica no seu art. 29, a qual prevê que os ajustes que envolvam recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares serão celebrados sem a necessidade de chamamento público. O dispositivo estabelece o seguinte:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social atesta que o processo nº 22.10.000000794-0 enquadra-se no âmbito do art. 29 da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve a utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Portanto, conforme o disposto no mencionado artigo, não se configura necessária a realização de chamamento público para a transferência de recursos à Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, entidade registrada no CNPJ sob o número 07.625.000/0001-26.

Publique-se.

Goiânia, 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 13/05/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4149085** e o código CRC **3C0B11FD**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 841, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/ o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003317-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **PATRICIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 182389-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.250.861-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.280,19** (dois mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.368,11** (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 3.277,53** (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 469,72** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4273211** e o código CRC **00071886**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 842, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000003379-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SANDRA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA BATISTA**, matrícula nº 286150-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.605.591-xx, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.113,90** (cinco mil, cento e treze reais e noventa centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.068,34** (três mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade de 30%: R\$ 1.534,17** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4273616** e o código CRC **A0CFBBD9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 843, DE 28 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº SEI Nº 23.20.000002828-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 252395-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.085.121-xx, no cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Cargo CJ1, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 14.253,58** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 8.552,15** (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 712,68** (setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.715,29** (um mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4274159** e o código CRC **1E0CC020**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 844, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000000914-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **SHEILA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **723525**, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº **724114**, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 027/2024**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **DDA TECNOLOGIA LTDA.**, (Contratada), CNPJ: 03.996.986/0001-90, tendo como objeto a prestação de serviços especializados em fornecimento de plataforma tecnológica de automação de processos para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4275848** e o código CRC **E8B408B9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 845, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002973-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TERESINHA PEREIRA DE AMORIM TEIXEIRA**, matrícula nº 200832-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.489.691-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Grau III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.762,06** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.057,24** (um mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 211,45** (duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4278899** e o código CRC **D639A547**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 846, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002092-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IZIDORIA RODRIGUES NETO**, matrícula nº 191000-01, inscrita no CPF sob o nº XXX.677.501-XX, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Grau II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.087,61** (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.252,57** (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4279278** e o código CRC **35666025**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 847, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 668/2023, ratificado pelo Despacho nº 818/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1033/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001656-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CLARISSE SILVA COSTA VIANNA PERES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, Classe II, Padrão “B”, matrícula nº 546534-03, CPF nº xxx.441.377-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	28.01.2002 a 17.02.2002	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias
02	01.03.2002 a 30.06.2002	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	01.08.2002 a 31.12.2002	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao Município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.12.1986 a 03.03.1987	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias
02	12.02.1992 a 09.12.1992	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias
03	03.03.1997 a 17.01.2000	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias
04	18.02.2002 a 28.02.2002	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias
05	09.02.2009 a 20.11.2009	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	26.03.2004 a 30.11.2004	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias
02	04.04.2005 a 31.01.2007	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias
03	31.08.2007 a 30.04.2008	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
04	06.05.2010 a 30.09.2010	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias
05	17.11.2010 a 31.12.2010	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias
06	20.01.2011 a 31.12.2013	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias
07	07.03.2014 a 05.10.2017	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 3º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4279465** e o código CRC **064FFA93**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000001656-8

SEI Nº 4279465v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 848, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 446/2024 ratificado no Despacho nº 817/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1038/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000041247-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **ELCIONE GOMES SOARES**, matrícula nº 1331620-02, CPF nº xxx.617.621-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	08.05.2017 a 29.03.2023	05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviços **prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4279818** e o código CRC **6CA25217**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 849, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 551, 03/08/2023, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o teor do Parecer Jurídico nº 1253/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1049/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000001101-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTRARIA Nº 828, DE 16/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7924, de 17/11/2022, que aposentou o servidor **VILMAR COSTA DA MOTA**, matrícula nº 247081-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.022.241-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, na parte relativa à Classe, ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo, “Classe GM4, Subinspetor, Nível VIII” e compostos pela seguinte parcela mensal: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 8.514,07** (oito mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4279908** e o código CRC **DBDFE9AC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 850, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 542/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1042/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001419-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **MARCIA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA PEDROSO**, matrícula nº 484407-01, CPF nº xxx.641.611-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.08.1999 a 31.07.2000	00 (zero) ano, 11 (onze) meses 29 (vinte e nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído** pela **Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4280054** e o código CRC **F2D0E5FD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 851, DE 28 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 510, 04/07/2023, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o teor do Parecer Jurídico nº 1252/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1014/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000004935-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 824, DE 16/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7924, de 17/11/2022, que aposentou o servidor **LUIZ CARLOS NOVAES**, matrícula nº 249823-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.420.121-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, na parte relativa à Classe, ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo, “Classe GM4, Subinspetor, Nível VIII” e compostos pela seguinte parcela mensal: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 8.514,07** (oito mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4280084** e o código CRC **B52AF8BC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 852, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 587/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1043/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000011601-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **EDNEIA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA**, matrícula nº 879614-01, CPF nº xxx.973.941-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	10.01.2005 a 09.01.2007	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4280298** e o código CRC **0CD74F55**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 853, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 577/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1044/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000018009-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbear ao tempo de serviço da servidora **KELLY RAFAEL DOS SANTOS**, matrícula nº 796166-02, CPF nº xxx.021.461-xx, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	09.04.2008 a 07.10.2012	04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao Município de Goiânia**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela **Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4280711** e o código CRC **2850A8AE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 854, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 586/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1045/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001903-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JOSCILDE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Padrão “F”, matrícula nº 1027948-01, CPF nº xxx.313.491-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	17.11.1988 a 01.05.1994	05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4280832** e o código CRC **D9CC38AD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 855, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001353-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA PAIXAO XAVIER DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.711.831-xx, viúva do ex-servidor **LAZARO MARQUES DE ARAUJO**, matrícula nº 48917-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.477.401-xx, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Classe "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.278,67** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (6) R\$ 767,20** (setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 253,55** (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de abril de 2024**.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4283856** e o código CRC **06B09F62**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 856, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001259-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **VALTER ALBERTO DRAGO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.450.740-xx, viúvo da ex-servidora **VALERIA FERNANDES DRAGO**, matrícula nº 65366-01/02, inscrita no CPF sob o nº xxx.142.221-xx, aposentada nos cargos de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "M", no contrato 01 e Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", no contrato 02.

CONTRATO 01

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.779,32 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.113,90** (cinco mil, centro e treze reais e noventa centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.556,95** (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.534,17** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

CONTRATO 02

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.972,62 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.267,31** (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.633,66** (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.580,19** (um mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de março de 2024**.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4284979** e o código CRC **007F5BFC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000001259-2

SEI Nº 4284979v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/06/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de açúcar cristal, com entrega parcelada, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

Lote 01

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	180	Pct	<p>AÇÚCAR CRISTAL – Pacote de 5kg</p> <p>Apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla de registro em vigência no órgão competente, e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil.</p>	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4286992** e o código CRC **84C9AECA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/06/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, com entrega parcelada, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

Lote 01

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	180	GL	<p>Água mineral sem gás, galão de 20 litros</p> <p>a) Características adicionais: PH a 25ºC: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: A água mineral deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros, retornáveis, sistema de COMODATO, plenamente preenchidos, de propriedade da CONTRATADA, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM;</p> <p>c) Os garrafões deverão ser confeccionados em policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade;</p> <p>d) Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.</p>	R\$ 16,40	R\$ 2.952,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/05/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4287354** e o código CRC **95E0853B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 236/2024

PROCESSO: 24.15.000000304.6

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DESPACHO Nº 236/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos sobre dispensa de licitação objetivando a prestação de serviços de manutenção de grupo geradores instadlados nas dependências do Parque Mutirama conforme documento de oficialização de demanda - DOD (3595278) atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000304-6 , informo que, **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
27/05/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4278558**
e o código CRC **0D05ACAF**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

Torna-se público que a Agência de Turismo, Eventos e Lazer, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa nº 2, 27 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06 de junho de 2024.

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é **contratação de empresa para Manutenção corretiva e preventiva dos geradores do Parque Íris Rezende Machado – Mutirama**, utilizados nos dias de funcionamento do Parque, conforme condições constantes no Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será menor **preço Global** devendo ser observada a tabela constante abaixo, para formação de preço e envio da proposta:

Lote Único

TEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Manutenção completa, preventiva e corretiva em geradores conforme quantidade e especificação descrita: 02 (dois) Geradores CUMMINS 115kVA. 02 (dois) Geradores CUMMINS 75kVA. 01 (um) Gerador CUMMINS 55kVA.	UND	05	R\$4.867,11	R\$24.335,55
Valor Global Estimado					R\$24.335,55

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, a licitação é feita por lote, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://Lei%20n%23%206.404,%20de%2015%20de%20dezembro%20de%201976), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10% dez por cento**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, momento em que os autos serão enviados ao Setor Solicitante para manifestação mediante Parecer Técnico referente a conformidade ou não do produto apresentado de acordo com as especificações.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do estimado pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não atendimento ao objeto.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, devendo a empresa anexar via sistema os documentos solicitados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, os “FOLDERS”, ENCARTEs, ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, quando solicitado. A AGETUL reserva-se no direito de solicitar amostra dos produtos ofertados.

5.14 O material deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

5.15 Os materiais devem possuir garantia de 1 (um) ano, no mínimo.

5.16 Devem ser contemplado nos serviços os seguintes itens, sem nenhum acréscimo de valor para a CONTRATANTE:

5.16.1 Testes funcionais;

5.16.2 Check-list na usina;

5.16.3 Mão de obra especializada;

5.16.4 Todo o ferramental para a execução dos trabalhos;

5.16.5 Transporte e despesas com os técnicos.

5.17 Ao final da manutenção, que é o objeto deste termo de referência, os geradores devem ter seu funcionamento pleno garantido.

5.18 É necessário a visita técnica da CONTRATADA para averiguação do real estado dos geradores.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, **até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. A referida *Nota de Empenho* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou de acordo com instrumento de *Nota de Empenho ou equivalente* conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado- SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, constante nos autos **SEI 24.15.000000304-6 e anexado junto a este aviso de Dispensa no SIASGNET;**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

BRUNO GOMES PERES ROCHA
Gerente de Compras

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM
Diretor Administrativa

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente

Goiânia, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 27/05/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro Bueno de Amorim, Diretor Administrativo**, em 27/05/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 27/05/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4276694** e o código CRC **0A373026**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 250, 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000003981-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Venâncio de Souza Leão**, Guarda Civil, matrícula nº 789275-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/08/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de seu filho **Samuel Santana Leão**, em 18/05/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4285190** e o código CRC **F9914AF4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 12 de junho de 2024 às 9h**, pelo **sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**, **Processo nº 0007394/2024**, **objeto: contratação de empresa para fornecimento de cal hidratada para pintura CH III, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio <https://comurg.com.br/> e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 12 de junho de 2024 às 14h**, pelo **sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**, **Processo nº 0006265/2024**, **objeto: contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo e cimento Portland para serem utilizado pela Diretoria de Urbanismo, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio <https://comurg.com.br/> e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 13 de junho de 2024 às 09h**, pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, Processo nº **0006203/2024**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio <https://comurg.com.br/> e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 56, 27 DE MAIO DE 2024

**DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CESPAD 01**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

1. Considerando a ciência da situação de fato apresentada no Processo SEI nº 24.31.000000924-2, através do Memorando nº 9/2024 (4281733) da Chefia da Advocacia Setorial desta Companhia, acompanhado da documentação anexada no evento SEI nº 4281724;

2. Considerando a Ata da Sexta (6^a) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CMTC do ano de 2024 (4281713), em que foi aprovado por unanimidade dos membros, a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades;

3. Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

4. Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, conforme artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo SEI nº 24.31.000000924-2, bem como, as demais ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 01, em conformidade com a Portaria-CMTC nº 156, de 18 de novembro de 2022 alterada pela Portaria-CMTC nº 176, de 16 de agosto de 2023, será composta pelos seguintes membros:

- a)** ELDAM DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 1114026-01;
- b)** BÁRBARA GABRIYELLA DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 1108859-01;
- c)** EDSON JOSÉ GOMES, matrícula nº 1113879-01.

§ Único - A Comissão, ora designada, será **presidida** pelo funcionário **ELDAM DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 1114026-01 e **secretariada** pelo funcionário **EDSON JOSÉ GOMES**, matrícula nº 1113879-01.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da designação da Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, em despacho fundamentado, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 27/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4282497** e o código CRC **8EA6EE97**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública da administração pública municipal, e altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....
.....

Art. 23.
.....

§ 3º Nas tabelas 1 e 2 constantes no Anexo II desta Lei Complementar, incidirá o fator multiplicador de 1,6945 (um inteiro e seis mil, novecentos e quarenta e cinco décimos de milésimo) a partir de janeiro de 2027, observado o disposto no § 1º deste artigo.

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 5 de abril de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 34,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Felipe Melazzo de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Felipe Melazzo de Carvalho pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 35,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Andraus Araújo de Lima (Cuiabanno Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Andraus Araújo de Lima (Cuiabanno Lima) pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 36,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Padre Ivo Ornelas Dourado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Padre Ivo Ornelas Dourado pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 37,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Júlia Holanda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Júlia Holanda pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcio Fernando Souza Soares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcio Fernando Souza Soares pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Davi da Guerra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Davi da Guerra pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40,
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Astride de Carvalho Magalhães Alcântara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Astride de Carvalho Magalhães Alcântara pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 23 de maio de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



PORTARIA Nº 699, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

exonerar **Pedro Henrique Eneas Carrijo**, CPF: 701.267.241-21, do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, a partir de 1º de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 704, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e considerando que o dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, data em que se celebra Corpus Christi, é feriado religioso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 07.888.247/0009-92, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, desenvolvida na Rua Guaiamum, Quadra: 108, Lote: s/n, nº 27/28, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, Go.

ESPEIRO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 47.415.746/0001, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **814040** a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-99- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário. Desenvolvida(s) na (Av/Rua) Rua: P15, Quadra: P76, Lote: 06, Nº 115, Setor: Set Funcionários, Goiânia, Go.

REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 06.314.519/0006-35, torna público que **requereu** à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental Fácil** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Localizada na Avenida C169, Nº 1949, Qd.410, Lt.04 – Jardim América – Goiânia – GO – CEP: 74.250-020.

REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 06.314.519/0007-16, torna público que **requereu** à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental Fácil** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Localizada na Avenida Anhanguera, Nº 3705, Qd.66, Lt.39 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74.610-010.